



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
RELATÓRIO Nº 1/2025/AI

**Assunto: Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINt 2024**

## 1. Introdução

1. Este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINt foi elaborado em atenção ao Capítulo III da [Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021](#), que “Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna” estabelecendo que as informações sobre a execução do PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentadas no RAINt do respectivo exercício, conforme artigo 10 da retomencionada Instrução.

## 2. Metodologia

2. A metodologia de desenvolvimento dos trabalhos obedeceu ao Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, que estabelece os princípios, as diretrizes e os requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna.

3. O escopo principal do presente trabalho foram as atividades planejadas no PAINT 2024.

## 3. Estrutura

4. A Auditoria Interna da Fundacentro encontra-se localizada na sede da Fundacentro, contando com sala própria e mobiliário adequado, consubstanciado em 03 (três) mesas, 07 (sete) cadeiras, 01 (um) ventilador e 07 (sete) armários de variados tamanhos.

5. O mobiliário eletrônico da Auditoria Interna é composto por 01 (um) computador, 02 (duas) telas e 01 (um) nobreak, todos com elevado tempo de uso. A Auditoria Interna não conta com qualquer apoio de recursos humanos, possuindo desde setembro de 2024 apenas 01 (um) servidor que ocupa a função de Auditor-Chefe, não possuindo substituto ou assistente.

6. A Auditoria Interna é concentrada e centralizada, não possuindo unidades regionais ou repartições internas, estando subordinada e vinculada diretamente à Presidência e se sujeitando à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, nos termos do Decreto nº [10.096, de 06/11/2019](#).

## 4. Execução do PAINT 2024

7. Os trabalhos de auditoria executados em 2024 foram orientados pelo PAINT, com base em amostragem, utilizando critérios calcados na relevância dos atos e fatos administrativos.

8. Salienta-se, todavia, o não cumprimento na integralidade do PAINT 2024 em virtude da redução da força de trabalho pela metade a partir de setembro de 2024, da mudança da composição da Auditoria Interna, com troca da chefia em maio de 2024 e saída em junho de 2024 do servidor que ocupava a posição de assistente da auditoria, sem sua substituição, por ausência de servidores na Fundacentro, a qual conta nesse momento com o menor número de servidores desde sua criação em 1966.

9. Essas mudanças internas à Auditoria Interna somadas as alterações na gestão da Fundacentro, com modificações dos postos de Presidente, conforme [Portaria nº 671, de 13 de junho de 2024](#), e de Diretor Administrativo e Financeiro, conforme [Portaria Casa Civil nº 1.148, de 18 de outubro de 2024](#), demandaram alinhamentos e consolidações de novas práticas internas que consumiram quantidade expressiva e inesperada de horas disponíveis para execução do PAINT.

10. O considerável atraso na definição do Planejamento Estratégico da Instituição para o período 2024-2027, o qual só foi aprovado em 09 de janeiro de 2025 conforme Portaria Fundacentro nº 1.516/2025, impossibilitaram o monitoramento previsto no Decreto 9.203/2017, considerando a não definição de metas institucionais nos moldes exigidos pela IN nº 24/2020, que versa sobre a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico dos órgãos e das entidades da administração pública federal, e do Decreto nº 10.382/2020, que institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal, os quais trouxeram novas orientações para a elaboração e a revisão do planejamento estratégico.

11. Ademais, a complexidade para obtenção de dados da área finalística, especialmente no tocante a publicação específica de artigos científicos em revistas indexadas, capítulos de livros ou livros, produção de pareceres técnicos-científicos solicitados e demais materiais técnicos dificultaram o trabalho da auditoria interna, demandando elevada carga horária de trabalho, o que exigiu a alocação da reserva técnica para a execução dos trabalhos que necessitaram de maior carga horária.

12. A avaliação da gestão de contrato de apoio administrativo não foi realizada em virtude da efetivação da contratação no segundo semestre de 2024, com publicação da Portaria 1511 (SEI ID 0306017) designando gestores e fiscais somente em 17 de dezembro de 2024.

13. Ações visando a Melhoria da Qualidade – PGMQ foram realizadas especificamente no tocante a avaliação do RAINt 2023, diante da constatação de eventuais fragilidades com potencial de comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna, considerando a dissonância de informações contidas no Relatório RAINt 2023 (0259236), o qual teve a ciência da autoridade máxima da Fundacentro e o RAINt disponibilizado no site da Fundacentro neste [link](#) e enviado a Controladoria Geral da União via e-aud, conforme pode se observar pelas tabelas 04 e 05 de ambos os retomencionados documentos.

14. Nesse sentido, inclusive, o presente RAINt se baseou no histórico de informações contidas no Relatório RAINt 2023 (0259236), considerando sua assinatura pelos dois servidores lotados a época na Auditoria, bem como pela ciência do Presidente da instituição em 26/03/2024 às 14:41.

15. As principais informações relativas aos trabalhos planejados pela Auditoria Interna no exercício de 2024 são apresentadas a seguir:

**TABELA 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PAINT 2024**

Descrição	Horas	Percentual
RAINt	168	4,21%
FORTALECIMENTO E ATUALIZAÇÃO	96	2,4%

FÉRIAS E RECESSO	368	9,22%
RELATÓRIO DE GESTÃO	264	6,62%
MONITORAMENTO	232	5,82%
ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA	408	10,24%
TÓPICOS DE GESTÃO INTERNA	312	7,83%
RESERVA TÉCNICA	192	4,81%
SUPORTE A CGU E AO TCU	32	0,8%
CAPACITAÇÃO E CURSOS	184	4,61%
AUDITORIAS	1120	28,11%
SUPERVISÃO DE TRABALHO DE AI	64	1,6%
PAINT	128	3,21%
GESTÃO DE RISCOS E PGMQ	416	10,44%
<b>TOTAL</b>	<b>3984</b>	<b>100%</b>

Fonte: Auditoria Interna da Fundacentro - SEI 0248931 com ajustes deste RAIINT

**TABELA 02 – PRINCIPAIS AÇÕES EXECUTADAS DO PAINT 2024**

ID	Tipo de Serviço	Objeto Auditado/Atividade	Objetivo da Auditoria	Origem da Demanda	Horas	Situação	Documento
01	Avaliação	TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA	Realizar o mapeamento dos processos de cooperação técnica de forma a identificar as atividades e os resultados, para possível acompanhamento.	Outros	288	Concluído	<a href="#">SEI_0310577_Relatorio_de_Auditoria_1_ACTs e Termos de Cooperação.pdf</a>
02	Consultoria	Assessoramento da gestão conforme Portaria nº 1177/2023	Assessorar a gestão para estabelecer o programa permanente de acompanhamento periódico do desempenho institucional, de modo atender a portaria nº 1177/2023.	Solicitação da Gestão	148	Concluído	<a href="#">SEI_0301419_Relatorio_de_Auditoria_3.pdf</a>
03	Consultoria	Fomento a gestão de riscos	Realizar trabalho para impulsionar a implementação de gestão de riscos nas contratações na Fundacentro.	Solicitação da Gestão	0	Não realizado	Não aplicável
04	Avaliação	Avaliação da gestão de contrato	Avaliar a governança, gestão de risco e os controles internos relacionados ao processo de gestão, execução e fiscalização do contrato de vigilância do CTN. Contrato com término da vigência em 29/04/2024.	Avaliação de Riscos	184	Concluído	<a href="#">Relatório 01.2024 - Versão 2.docx</a> SEI ID 0273201

05	Avaliação	Avaliação da gestão de contrato de limpeza	Avaliar a governança, gestão de risco e os controles internos relacionados ao processo de gestão, execução e fiscalização do contrato de limpeza.	Avaliação de Riscos	196,00	Concluído	<a href="#">SEI_0299779_Relatorio_de_Auditoria_2_Limpeza.pdf</a>
06	Avaliação	Avaliação da gestão de contrato de apoio administrativo	Avaliar a governança, gestão de risco e os controles internos relacionados ao processo de gestão, execução e fiscalização do contrato de apoio administrativo.	Avaliação de Riscos	0	Cancelado	Não aplicável
07	Consultoria	Gestão de proteção de dados	Consultoria de facilitação e orientação para impulsionar a gestão de proteção de dados.	Solicitação da Gestão	0	Não realizado	Não aplicável
08	Apuração	Avaliação do mecanismo de apuração de índice nos projetos da área técnica	Apurar a (in)consistência dos mecanismos utilizados para que o conhecimento em SST alcance a sociedade e o governo, dentro do processo estratégico de difusão de conhecimento, verificando a produção da Fundacentro e sua comparação com outras instituições de C&T.	Avaliação de Riscos	240	Concluído	<a href="#">SEI_0304239_Relatorio_de_Auditoria_4.pdf</a>
09	Avaliação	Avaliação da implementação do sistema SIADS	Avaliar os procedimentos internos administrativos relativos à gestão dos bens móveis de forma a dar clareza aos controles envolvidos e a implementação de ações para o uso do SIADS	Avaliação de Riscos	0	Não realizado	As informações somente foram fornecidas em 20 de março de 2025, impossibilitando a conclusão a tempo deste RAINt.

10	Consultoria	Avaliação da gestão de documentação	Esta ação, tem como objetivo principal avaliar a criação, manutenção, utilização e prazos de conservação dos documentos que são gerados e o encaminhamento final para conservação permanente ou descarte e, ainda, as rotinas para gerenciamento dos acervos de documentos administrativos e de processos ligado a atividade da Instituição	Solicitação da Gestão	0	Cancelado	Não aplicável
11	Avaliação	Avaliação da conformidade de processo de licitação	Verificar a conformidade e regularidade das licitações utilizadas em âmbito institucional, bem como a aderência das contratações a nova lei de licitação e contratos.	Avaliação de Riscos	0	Cancelado	Não aplicável
12	Atividade Interna	Elaboração do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna-RAINT 2023.	Elaborar o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna-RAINT 2023.	Atividade Interna	168	Concluído	47648.000234/2024-91
13	Avaliação	Acompanhamento da formalização do Relatório de Gestão de 2023, inclusive a elaboração de informações específicas desta área, seguido pela avaliação da conformidade e a elaboração do parecer sobre o relato integrado.	Avaliação de conformidade	Avaliação	264	Concluído	47648.001890/2023-20
14	Atividade Interna	Atualizar informações da auditoria interna no sítio da instituição.	Atualizar informações da auditoria interna no sítio da instituição.	Atividade Interna	64	Concluído	Atualizações conforme Portal da Instituição, por meio do link ( <a href="https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias/auditoria-interna-1">https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias/auditoria-interna-1</a> )
15	Consultoria	Assessoramento à Alta Administração.	Assessorar a Alta Administração	Atividade Interna	260	Concluído	Reuniões semanais

16	Atividade Interna	Fortalecimento da Auditoria Interna, por meio de estudo da legislação pertinente e elaboração ou revisão dos programas e gestão interna da Auditoria interna	Aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento da auditoria interna e melhorar a qualidade do serviço; atualização constante sobre mudanças de legislação, TCU e da CGU, etc.	Atividade Interna	184	Concluído	Estudos e publicações realizados no período vide 47648.000998/2022-14
17	Atividade Interna	Supervisão do trabalho realizado pelo servidor em exercício na Auditoria Interna de junho a setembro de 2024	Supervisionar o trabalho realizado	Atividade Interna	60	Concluído	Conforme avaliação contida no sistema SIGAC
18	Atividade Interna	Capacitação dos servidores da Auditoria Interna.	Capacitar os servidores da Auditoria	Atividade Interna	162	Concluído	Realização de cursos na ENAP
19	Atividade Interna	Elaboração do PAINT para o exercício de 2025	Elaborar o PAINT	Atividade Interna	128	Concluído	47648.001335/2024-89
20	Atividade Interna	Acompanhamento às diligências dos órgãos de controle CGU e TCU.	Acompanhar as diligências dos órgãos de controle CGU e TCU	Atividade Interna	32	Concluído	Interações no sistema e-aud e e-conecta TCU
21	Atividade Interna	Melhoria da Qualidade – PGMQ.	Ações visando a Melhoria da Qualidade – PGMQ.	Atividade Interna	288	Concluído	Avaliação interna do RAIANT 2023
22	Atividade Interna	Contabilização dos benefícios da atividade de auditoria interna	Contabilizar os benefícios da atividade de auditoria interna.	Atividade Interna	40	Concluído	Atividade não constante de Processo SEI

Fonte: Auditoria Interna da Fundacentro

**TABELA 03 – QUANTIDADE DE HORAS PREVISTAS E EXECUTADAS NO PAINT 2024**

STATUS	HORAS	PORCENTAGEM
CONCLUÍDO	2706	68%
NÃO REALIZADOS	1278	32%
<b>TOTAL</b>	<b>3984</b>	<b>100%</b>

Fonte: Auditoria Interna da Fundacentro

16. O percentual de execução das atividades referentes ao PAINT 2024 a primeira vista pode levar a equivocada crença de baixa execução das atividades lá previstas, todavia, tal primeira impressão encontra-se equivocada, uma vez que o PAINT 2024 foi elaborado em um contexto no qual atuariam 02 (dois) servidores com anos de experiência em auditoria interna durante o ano de 2024.

17. Todavia, desde setembro de 2024, só há um servidor atuando na Auditoria Interna, o que gerou uma perda não programada de 498 (quatrocentos e noventa e oito) horas ou 12,5% do total de horas previstas, dado que as 3.984 (três mil novecentos e oitenta e quatro) horas programadas para 2024 previam a atuação de 02 (dois) servidores, o que equivale a 1992 (mil novecentos e noventa e duas) horas por servidor/ano e 166 (cento e sessenta e seis) horas por servidor por mês.

18. Desse modo, considerando a existência de apenas um servidor na Auditoria Interna desde setembro de 2024, durante ao menos 03 (três) meses - outubro, novembro e dezembro - as 166 (cento e sessenta e seis) horas mensalmente destinadas ao segundo servidor não foram aplicadas, o que gerou uma perda não programada de 498 (quatrocentos e noventa e oito) horas ou 12,5% do total de horas previstas no PAINT 2024.

19. As atividades que foram desenvolvidas no de 2024 geraram 5 (cinco) relatórios de auditoria.

## 5. Recomendações

20. O referido tópico da Instrução Normativa determina que se deva indicar a “quantidade de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as vencidas e as não implementadas até a data da elaboração do referido relatório”. Nesse sentido compete-nos a ressalva de que não é prática desta unidade de Auditoria Interna estipular prazo para atendimentos às nossas recomendações, partindo da premissa que é de responsabilidade da alta gestão zelar pela adequada implementação da recomendação emitida pela Auditoria Interna.

21. Durante o exercício de 2024 foram monitoradas as recomendações pendentes desde 2020, com base nas respostas dos gestores e após análise crítica sobre o status em que a recomendação se encontrava.

22. Quanto às recomendações dos órgãos de controle (CGU e TCU), a Auditoria Interna é responsável pela recepção e encaminhamento inicial e final das solicitações/comunicações dos referidos órgãos, que é realizado por intermédio das plataformas e-Aud e Conecta TCU.

23. O resultado apresentado nesse tópico do relatório traz uma síntese da quantidade de recomendações monitoradas com seu status de “não atendida”, “atendida” ou “parcialmente atendida”.

24. As recomendações baixadas/canceladas do monitoramento da Auditoria Interna, motivadas pela perda de objeto, pela temporalidade da emissão do relatório e pela apresentação de fatos novos (alteração de normativas e legislações vigentes, mudança de sistema, entre outros) ou, ainda, pela ausência de prazo para implementação, não eximem a responsabilidade da gestão, no que couber, quanto à implementação das recomendações ou pela gestão de riscos oriundas da decisão de não implementação.

25. É de responsabilidade da gestão zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado, caso decida por não realizar nenhuma ação quanto às constatações/recomendações sugeridas pelos órgãos de controle (IN CGU nº 03/2017).

26. Quanto às recomendações pendentes de implementação (não implementadas ou parcialmente implementadas), estas serão mantidas para o monitoramento de 2025.

27. Faz-se necessário ressaltar o trabalho hercúleo que esta Auditoria Interna teve no presente RAIN, considerando a dissonância de informações contidas no Relatório RAIN 2023 (0259236), o qual teve a ciência da autoridade máxima da Fundacentro e o RAIN disponibilizado no site da Fundacentro neste [link](#) e enviado a Controladoria Geral da União via e-aud, conforme pode se observar pelas tabela 04 e 05 de ambos os retomencionados documentos, bem como da ausência de indicação do SEI ID das recomendações ou sua associação ao número do processo no qual tramitou a auditoria, além da utilização do mesmo número de relatório para unidades avançadas diferentes, conforme se observa do Relatório 07/2022 utilizado tanto para a Unidade de Santa Catarina quanto para a Unidade de Pernambuco ou o Rel. 08/2022 usado tanto para a Unidade de Minas Gerais quanto para a Unidade do Rio de Janeiro.

28. Se não bastasse o apontado acima, quando da comparação dos números dos relatórios constantes do RAIN 2023 (0259236) com os números dos relatórios de auditoria constantes nos processos no SEI, percebia-se, por vezes, numerações diferentes, dificultando ainda mais a realização deste trabalho.

29. No tocante ao monitoramento, no ano de 2024 esse foi findado no tocante ao Rel.01/2023- Avaliação da gestão do Escritório avançado de Santa Catarina, especialmente a Falha no planejamento do inventário e morosidade no encerramento do inventário físico, constante do processo 47648.001156/2022-80, considerando o Despacho 78 (0281136), que informa que o inventário 2023 do EASC foi realizado através do processo 47648.000009/2024-54 e no que tange aos móveis emprestados à AGU/PF/SC prosseguir-se com o processo 47648.000921/2024-14, sendo que as tratativas relacionadas a baixa de bens furtados e bens em posse de terceiros estão sendo tratadas nos processos (47648.001653/2020-16 e 47648.000921/2024-14), conforme Informação 27 (SEI ID 0282725), constante do Processo 47648.000009/2024-54.

30. Ademais, a Portaria FUNDACENTRO nº 1479, de 08 de novembro de 2024, publicada em 14 de novembro de 2024, instituiu a Comissão de Inventário Físico de Bens Patrimoniais do EASC referente ao exercício de 2024.

31. Registra-se, por necessário, que as eventuais providências administrativas em face do desaparecimento dos bens compete a a Alta Gestão e não a Auditoria Interna, podendo se acionar a Corregedoria da Fundacentro caso se entenda necessário, observados os princípios da razoabilidade e economicidade.

32. Também no ano de 2024 foram findadas 03 (três) das 05 (cinco) recomendações contidas no Rel.02/2023- Avaliação da gestão do Escritório Avançado de Minas Gerais, cuja tramitação ocorreu no processo 47648.001155/2022-35, em virtude do Despacho 11 (0263225) da Auditoria Interna.

33. A recomendação referente ao Relatório nº 03/2022 - assim denominado no RAIN 2023 (0259236) e no Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) - que no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da Fundacentro é o Relatório de Auditoria nº 5/2022/AI (SEI ID 0169343), cujo assunto é o Contrato de Limpeza e Conservação (Contrato nº 06/2021), com trâmite no Processo 47648.001214/2021-94, teve sua única recomendação ainda em monitoramento concluída em 2024, diante da instauração de processo de aplicação de penalidade n. 47648.000666/2022-30, com aplicação de advertência à empresa, conforme Despacho Decisório n. 3/2023/DAF (0192016), com posterior registro no Sicaf e pagamento do auxílio-creche diretamente às funcionárias da contratada, mediante desconto no valor devido à empresa pelos serviços prestados, conforme processo de pagamento n. 47648.000111/2022-98, especialmente o Ofício Eletrônico n. 214/2023/SEF/COF/DAF-FUNDACENTRO (0208789).

34. 02 (duas) recomendações referentes a "Avaliação da gestão do Escritório Avançado do Rio de Janeiro", classificada como Rel.08/2022 no Relatório RAIN 2023 (0259236) - mas que no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da Fundacentro é o Relatório 10/2022 (SEI ID 0190953 - ESCRITÓRIO AVANÇADO DO RIO DE JANEIRO (EARJ), conforme Processo 47648.001154/2022-91 foram consideradas concluídas, especificamente o Termo de Compartilhamento regularizado conforme ID SEI 0193877 e a instauração da comissão para que os bens móveis fossem classificados e avaliados, e para os bens ociosos, inservíveis antieconômicos e irrecuperáveis conforme ID's 0181358, 0181369, 0181359, 0181361, 0181370, sendo que todos os itens que não estão em uso estão em processo de transferência conforme processo 47648.001258/2022-03.

35. Outra recomendação foi considerada concluída referente ao Relatório de Auditoria 6/2023 (0252835) - Avaliação da regularidade e a observância da governança de riscos e controle preventivo dos processos de contratação da Fundacentro, com trâmite no Processo 47648.001126/2023-54, especialmente no tocante a realização da atualização do registro da UASG no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Despacho 354 (0264232) constante do retomencionado processo.

36. Uma outra recomendação foi considerada concluída no tocante ao órgão de controle externo, especificamente o Tribunal de Contas da União, considerando que foi indicado responsável para acesso a processos de Tomada de Contas Especial, conforme consta do processo 47648.001935/2023-66.

37. As 02 (duas) recomendações referentes ao Rel.003/2020 Repactuação/Contrato (SEI ID 0045519) do Processo 47648.002313/2019-79 foram consideradas concluídas em virtude das informações constante no Despacho 173 (0258011). Contudo, Deve-se ressaltar que existem 02 (dois) relatórios denominados 03/2020, um referente a Repactuações da Prestação de Serviços e Apoio Operacional ora retomencionado e outro referente ao Escritório Avançado do Norte (EANO) constante do Processo 47648.000271/2020-75 e com SEI ID 0051408.

38. A única recomendação vigente no RAIN 2023 (0259236) acerca do CRDF (Relatório nº 01/2019) referente ao responsável por pagamento da multa de trânsito foi considerada exaurida, em virtude da aplicação do prazo prescricional de 05 (cinco) anos, deixando, portanto, de constar a retomencionada recomendação neste RAIN 2024.

**TABELA 4 – PRODUTO E RECOMENDAÇÕES (2019 a 2024)**

<b>Nº Relatório ou Nota Técnica</b>	<b>Nº de Recomendações Expedidas</b>	<b>Nº de Recomendações Atendidas até finalização do RAINt</b>	<b>Nº de Recomendações em Monitoramento</b>
<b>2024</b>			
Relatório de Auditoria 01/2025/AI (SEI ID 0310577) - Acordos e Termos de Cooperação Técnica - Processo 47648.001058/2024-12	06	0	06
Relatório de Auditoria 1/2024/AI - (0273201) - Auditoria do Contrato de Vigilância do CTN no exercício de 2023 e 2024 Processo 47648.000508/2024-41	05	0	05
Relatório de Auditoria 2/2024/AI (SEI ID 0299779) - Auditoria do Contrato de Limpeza e conservação do CTN no exercício de 2023 e 2024 - Processo 47648.001065/2024-14	12	05	07
Relatório de Auditoria 3/2024/AI (SEI ID 0301419 - Edital de Bolsa para Pesquisa - Processo 47648.000984/2024-62	10	1	09
Relatório de Auditoria 4/2024/AI (SEI ID 0304239) - Monitoramento e a avaliação do alcance das metas e dos controles internos nas ações relacionadas a atividade da área técnica, tendo por objeto específico a avaliação do mecanismo de apuração de índice nos projetos da área técnica - Processo 47648.000849/2024-17	06	0	06
<b>2023</b>			
Rel.02/2023/AI (SEI ID 0199463)- Avaliação do controle interno dos processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade, contratos, pagamentos, patrimônios e gestão no Escritório Avançado de Minas Gerais (EAMG)- Processo 47648.001155/2022-35	05	03	02
Relatório de Auditoria nº 3/2023/AI (SEI ID 0218893) Cessão e Gestão dos Bens Imóveis - Processo 47648.000622/2023-91	08	0	08
Relatório de Auditoria 4/2023/AI (SEI ID 0226005) - Gestão Patrimonial de Bens Móveis - Processo 47648.000865/2023-29	13	0	13
Relatório de Auditoria 5/2023/AI (SEI ID 0239688) - Controle de Frequência Processo 47648.001143/2023-91	02	0	02

Relatório de Auditoria 6/2023/AI (SEI ID 0252835) - Avaliação da regularidade e a observância da governança de riscos e controle preventivo dos processos de contratação da Fundacentro Processo 47648.001126/2023- 54	04	01	03
<b>2022</b>			
Relatório de Auditoria nº 10/2022/AI (SEI ID 0190953) - Avaliação do controle interno dos processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade, contratos, pagamentos, patrimônios e gestão no Escritório Avançado do Rio de Janeiro - Processo 47648.001154/2022- 91	08	02	06
Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) e Ofício 11 0193525- Avaliação do controle interno dos processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade, contratos, pagamentos, patrimônios e gestão no Escritório Avançado de Pernambuco - Processo 47648.001152/2022-00	13	0	13
Relatório de Auditoria 8/2022/AI (0176733 - Patrimônio da Fundacentro - Processo 47648.001252/2022- 28	11	0	11
Recomendações TCU/CGU	3	2	1
<b>2020</b>			
Relatório 3/2020/AI (SEI ID 0051408) - Escritório Avançado do Norte (EANO) Processo 47648.000271/2020- 75	04	03	01

Fonte: Auditoria Interna da Fundacentro

39. No RAINT 2023 (0259236) consta a um só tempo que o Rel. 07/2022 refere-se a "Avaliação da Gestão do Escritório Avançado de Santa Catarina" e "a Avaliação da Gestão do Escritório Avançado Pernambuco", todavia, a Avaliação da Gestão do Escritório Avançado de Pernambuco ocorreu por meio do Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) do Processo 47648.001152/2022-00 enquanto a Avaliação da Gestão do Escritório Avançado de Santa Catarina ocorreu por meio do Relatório de Auditoria nº 1/2023/AI (SEI ID 0197520) do Processo 47648.001156/2022-80.

40. No mesmo sentido, o RAINT 2023 (0259236) utiliza o Rel.08/2022 ao mesmo tempo para a "Avaliação da Gestão Avançada do Rio de Janeiro" e "Avaliação da Gestão Avançada de Minas Gerais", todavia, a Avaliação da Gestão do Escritório Avançado do Rio de Janeiro correu por meio do Relatório nº 10/2022 (0190953) - Escritório Avançado do Rio de Janeiro (EARJ), conforme Processo 47648.001154/2022-91 enquanto a "Avaliação da Gestão Avançada de Minas Gerais" ocorreu no Rel.02/2023 (0199463), conforme Processo 47648.001155/2022-35.

41. O caso da Avaliação da Gestão Avançada do Rio de Janeiro foi complexo declarear, pois enquanto o RAINT 2023 (0259236) indicava que seria o suposto Rel.08/2022 o responsável pela Avaliação da Gestão Avançada do Rio de Janeiro, o relatório de monitoramento (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81 indicava que o Relatório nº 06/2022 seria o responsável, quando na verdade conforme se identificou a numeração correta do Relatório no SEI é 10/2022 (0190953) - Escritório Avançado do Rio de Janeiro (EARJ), conforme Processo 47648.001154/2022-91.

42. Complexidade também houve no caso da Avaliação da Gestão do Escritório Avançado de Pernambuco, a qual ocorreu como já dito anteriormente por meio do Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) do Processo 47648.001152/2022-00, pois o RAINT 2023 (0259236) indica a existência de 14 (catorze) recomendações, mas quando se analisa as constatações existem 13 (treze) campos os quais se subdividem em distintas recomendações e constatações. Por opção, manteve-se 13 (treze) recomendações neste RAINT para se igualar aos 13 campos presentes no RAINT 2023, sendo necessário, contudo, fazer essa ressalva.

43. Ainda no RAINT 2023 (0259236) constam recomendações referentes ao Rel.001/2020- EANO, o qual na verdade, é o Relatório 3/2020/AI (SEI ID 0051408) - Escritório Avançado do Norte (EANO), cujo trâmite ocorreu no Processo 47648.000271/2020-75. Inclusive, no relatório de monitoramento (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81 o relatório é indicado como sendo "RELATÓRIO 03/2020 - ESCRITÓRIO AVANÇADO DO PARÁ (EANO)" e não Rel.001/2020- EANO como constou no RAINT 2023 (0259236).

#### **TABELA 5 – DESCRIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EM ABERTO NO MONITORAMENTO DA AUDITORIA**

<b>2024</b>
<b>Acordos e Termos de Cooperação Técnica</b>

Referência	Constatação	Recomendação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria
Relatório de Auditoria 1/2025/AI (0310577) do Processo 47648.001058/2024-12	Ausência de Padronização o que gerou, inclusive, utilização de mesma numeração para instrumentos diferentes.	Padronização, no que for possível, das minutas de Acordos de Cooperação Técnica ou Termos de Cooperação	<p>A maioria dos fatos contidos no referido relatório ocorreram antes da gestão atual da CIP. Desde o início de sua atuação, a atual coordenação da CIP tem se deparado com uma grande demanda, incluindo a formação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a criação da Política Interna de Inovação e a realização de novos ACTs, atividades essenciais para a modernização e fortalecimento institucional.</p> <p>Além disso, a CIP enfrenta dificuldades operacionais devido à falta de pessoal de apoio, conforme exposto no DOC SEI 0294737.</p> <p>Ofício Eletrônico 3 (0312442) do Processo 47648.000227/2025-70</p>	<p>Não atendida, mantendo-se a recomendação, observando-se o Plano de Providências proposto e aprovado pela Presidência da Fundacentro, conforme Informação 1 (0312441) do Processo 47648.000227/2025-70 e Despacho 45 (0312068) do Processo 47648.001058/2024-12</p>
Relatório de Auditoria 1/2025/AI (0310577) do Processo 47648.001058/2024-12	Ausência de atualização considerando que constavam como acordos ativos, alguns que já se encerraram em 2023, e não constavam os termos e acordos assinados entre janeiro e dezembro de 2024.	Atualizar periodicamente no site institucional os acordos de cooperação técnica e os termos de cooperação firmados vigentes, bem como os já findados	<p>A maioria dos fatos contidos no referido relatório ocorreram antes da gestão atual da CIP. Desde o início de sua atuação, a atual coordenação da CIP tem se deparado com uma grande demanda, incluindo a formação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a criação da Política Interna de Inovação e a realização de novos ACTs, atividades essenciais para a modernização e fortalecimento institucional.</p> <p>Além disso, a CIP enfrenta dificuldades operacionais devido à falta de pessoal de apoio, conforme exposto no DOC SEI 0294737.</p> <p>Ofício Eletrônico 3 (0312442) do Processo 47648.000227/2025-70</p>	<p>Não atendida, mantendo-se a recomendação, observando-se o Plano de Providências proposto e aprovado pela Presidência da Fundacentro, conforme Informação 1 (0312441) do Processo 47648.000227/2025-70 e Despacho 45 (0312068) do Processo 47648.001058/2024-12</p>

Relatório de Auditoria 1/2025/AI (0310577) do Processo 47648.001058/2024-12	Não consta no site oficial da Fundacentro a indicação dos gestores de cada ACT (titular e suplente) ou pontos focais.	Zelar para que ao menos 02 (dois) agentes públicos representem a Fundacentro na gestão dos ACTs e Termos de Cooperação	A maioria dos fatos contidos no referido relatório ocorreram antes da gestão atual da CIP. Desde o início de sua atuação, a atual coordenação da CIP tem se deparado com uma grande demanda, incluindo a formação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a criação da Política Interna de Inovação e a realização de novos ACTs, atividades essenciais para a modernização e fortalecimento institucional. Além disso, a CIP enfrenta dificuldades operacionais devido à falta de pessoal de apoio, conforme exposto no DOC SEI 0294737. Ofício Eletrônico 3 (0312442) do Processo 47648.000227/2025-70	Não atendida, mantendo-se a recomendação, observando-se o Plano de Providências proposto e aprovado pela Presidência da Fundacentro, conforme Informação 1 (0312441) do Processo 47648.000227/2025-70 e Despacho 45 (0312068) do Processo 47648.001058/2024-12
Relatório de Auditoria 1/2025/AI (0310577) do Processo 47648.001058/2024-12	A maioria dos ACTS que estavam publicados no site e que constam da Nota Técnica 1 (0285940), traziam dados pessoais sensíveis como a numeração completa do CPF e do RG, em ambiente virtual cujo acesso era amplo e irrestrito, não havendo qualquer relatório de acompanhamento disponível sobre o andamento dos trabalhos.	Elaborar semestralmente ou no máximo anualmente, relatórios de acompanhamento dos ACTs e Termos de Cooperação, divulgando tais relatórios no site institucional, tarjando as informações sensíveis, caso existentes ou justificando a impossibilidade de divulgação do relatório naquele momento em virtude de sigilo aplicável no caso concreto	A maioria dos fatos contidos no referido relatório ocorreram antes da gestão atual da CIP. Desde o início de sua atuação, a atual coordenação da CIP tem se deparado com uma grande demanda, incluindo a formação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a criação da Política Interna de Inovação e a realização de novos ACTs, atividades essenciais para a modernização e fortalecimento institucional. Além disso, a CIP enfrenta dificuldades operacionais devido à falta de pessoal de apoio, conforme exposto no DOC SEI 0294737. Ofício Eletrônico 3 (0312442) do Processo 47648.000227/2025-70	Não atendida, mantendo-se a recomendação, observando-se o Plano de Providências proposto e aprovado pela Presidência da Fundacentro, conforme Informação 1 (0312441) do Processo 47648.000227/2025-70 e Despacho 45 (0312068) do Processo 47648.001058/2024-12

Relatório de Auditoria 1/2025/AI (0310577) do Processo 47648.001058/2024-12	Falha no acompanhamento dos resultados dos Acordos de Cooperação Técnica e dos Termos de Cooperação.	Regulamentar internamente, os fluxos de processos e as regras para casos de entregas parciais dos ACTs e Termos de Cooperação	A maioria dos fatos contidos no referido relatório ocorreram antes da gestão atual da CIP. Desde o início de sua atuação, a atual coordenação da CIP tem se deparado com uma grande demanda, incluindo a formação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a criação da Política Interna de Inovação e a realização de novos ACTs, atividades essenciais para a modernização e fortalecimento institucional. Além disso, a CIP enfrenta dificuldades operacionais devido à falta de pessoal de apoio, conforme exposto no DOC SEI 0294737. Ofício Eletrônico 3 (0312442) do Processo 47648.000227/2025-70	Não atendida, mantendo-se a recomendação e observando-se o Plano de Providências proposto e aprovado pela Presidência da Fundacentro, conforme Informação 1 (0312441) do Processo 47648.000227/2025-70 e Despacho 45 (0312068) do Processo 47648.001058/2024-12
Relatório de Auditoria 1/2025/AI (0310577) do Processo 47648.001058/2024-12	Não foi obtida quase nenhuma informação sobre os resultados de diversos ACTs e Termos de Cooperação mesmo após diversas reiterações de solicitação	Reforçar os mecanismos de governança e controle interno sobre ACTs e Termos de Cooperação, destacando agentes públicos devidamente capacitados para função de acompanhamento e supervisão e que tenham funções devidamente segregadas	A maioria dos fatos contidos no referido relatório ocorreram antes da gestão atual da CIP. Desde o início de sua atuação, a atual coordenação da CIP tem se deparado com uma grande demanda, incluindo a formação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a criação da Política Interna de Inovação e a realização de novos ACTs, atividades essenciais para a modernização e fortalecimento institucional. Além disso, a CIP enfrenta dificuldades operacionais devido à falta de pessoal de apoio, conforme exposto no DOC SEI 0294737. Ofício Eletrônico 3 (0312442) do Processo 47648.000227/2025-70	Não atendida, mantendo-se a recomendação e observando-se o Plano de Providências proposto e aprovado pela Presidência da Fundacentro, conforme Informação 1 (0312441) do Processo 47648.000227/2025-70 e Despacho 45 (0312068) do Processo 47648.001058/2024-12
<b>Auditória do Contrato de Vigilância do Centro Técnico Nacional no exercício de 2023-2024</b>				
Referência	Constatação	Recomendação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria

Relatório de Auditoria 1 (0273201) do Processo 47648.000508/2024-41	Falha na fiscalização com os registros descritos erroneamente na ordem de pagamento e falta de documentos administrativos comprobatórios para pagamento a partir de 2024 e falta do Termo de Recebimento Provisório de Fiscalização Técnica na ordem de pagamento.	Verificar as inconsistâncias dos documentos e seguir a ordem de pagamento da gestão anterior do contrato (entre janeiro a setembro de 2023).	<p>"O Serviço de Logística (SLO), a partir de julho deste ano, tem priorizado a padronização de todos os processos de fiscalização e pagamento de todos os contratos vigentes pertencentes ao SLO. As portarias de fiscalização de TODOS os contratos já estão sendo atualizadas para que essa padronização possa ocorrer de uma forma que torne as fiscalizações e gestões dos contratos de uma forma eficaz e direta."</p> <p>Despacho 39 (0281443) do Processo 47648.000508/2024-41</p>	Não atendida, mantendo-se a recomendação até a finalização da atualização com inclusão dos registros e documentos e sequenciamento da ordem de pagamento.
Relatório de Auditoria 1 (0273201) do Processo 47648.000508/2024-41	Controle ineficaz e insuficiente dos riscos inerentes ao contrato	1) Atualização ou criação de um Mapa de Riscos com um tratamento para que os riscos mais críticos sejam adotados de forma a minimizar os impactos mais relevantes.  2) Ao designar o fiscal considere a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contrato por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades, o que preconiza a IN 05/2017 em seu artigo 41 § 2º.  3) Aprimorar os procedimentos internos para certificar que os servidores designados como fiscais de contratos sejam devidamente capacitados e informados de suas atribuições e competência (elaboração de manual, ou dar diretrizes necessárias para guiar a atuação do fiscal).	<p>"Os riscos serão atualizados assim que o setor conseguir minimamente colocar as rotinas e as urgências em ordem."</p> <p>"As portarias de fiscalização já estão sendo atualizadas para cumprir essa recomendação, conforme anteriormente descrito."</p> <p>"Os fiscais, gestores e respectivos substitutos já estão sendo guiados e treinados para exercerem suas atribuições em suas respectivas fiscalizações e gestões. Além da padronização dos processos, que estará a disposição do setor em pasta compartilhada, também será padronizado o espaço físico do setor a fim de descentralizar os equipamentos e documentos a fim de facilitar a identificação dos mesmos."</p> <p>Despacho 39 (0281443) do Processo 47648.000508/2024-41</p>	Não atendida, mantendo-se a recomendação até ocorrer a devida atualização e padronização.
Relatório de Auditoria 1 (0273201) do Processo 47648.000508/2024-41	Bases de conhecimento desatualizadas	Atualização das bases de conhecimento.	<p>"Na grande maioria dos contratos ainda permanece a IN 05/2017 como parâmetro para a fiscalização e gestão. Com a implementação necessária da Lei 14.133/2021 dos contratos, a atualização das bases de conhecimento será feita de forma gradativa e pontual conforme a necessidade e exigência."</p> <p>Despacho 39 (0281443) do Processo 47648.000508/2024-41</p>	Não atendida, mantendo-se a recomendação até ser completada a atualização.

**Auditoria do contrato de Limpeza e conservação do CTN no exercício de 2023 e 2024**

Referência	Constatação	Recomendação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria
Relatório de Auditoria 2/2024/AI (SEI ID 0299779) do Processo 47648.001065/2024-14	Ausência de segregação de funções, conforme se observa da Portaria 1402, de 23 de julho de 2024 (0282058) que designou como titular da gestão da execução do contrato, a mesma servidora que é titular da fiscalização administrativa.	<p>1) Segregação de funções entre gestor e fiscais administrativos e técnicos, observando o <a href="#">Decreto nº 11.246/2022</a></p> <p>2) Observância dos incisos do §2 do artigo 8º do <a href="#">Decreto nº 11.246/2022</a>;</p> <p>3) Reforço dos setores meio, especialmente o SLO, com realocação de servidores de outras áreas/unidades que estão subaproveitados ou outra medida que a alta gestão considere pertinente.</p> <p>4) Sistematização do processo de trabalho e de planejamento da contratação e de gestão contratual;</p>	Houve mudança da equipe de fiscalização em agosto de 2024 e adoção de medidas para que fosse obtida uma melhor eficiência dos procedimentos internos e da prestação dos serviços indicados.	Não atendida, mantendo-se a recomendação considerando a persistência da não segregação de funções, da necessidade de reforço da área e da sistematização dos processos, com observância da complexidade das fiscalizações.
Relatório de Auditoria 2/2024/AI (SEI ID 0299779) do Processo 47648.001065/2024-14	Atraso de pagamento de salários pela contratada, como bem apontado pela fiscalização/gestão do contrato, conforme se observa do Termo de Recebimento Provisório - Fiscalização Administrativa - Agosto 2024 (0292534) que aponta atraso de 02 (dois) dias úteis no pagamento, considerando que a data de recebimento é até o 5º dia útil	Verifique constantemente as datas de pagamentos dos salários, do PLR/PPR e 13º salário, aplicando-se as multas e correções monetárias quando aplicável.	As datas de pagamentos dos salários estão sendo mensalmente verificadas.  Despacho 64 (0303871) do Processo 47648.001065/2024-14	Atendido
Relatório de Auditoria 2/2024/AI (SEI ID 0299779) do Processo 47648.001065/2024-14	Não atualização do valor da cesta em janeiro de 2023 (0206332- fls.02) e fevereiro de 2023 (0211098 - fl.110)	Verifique a cada início de ano as atualizações no valor da cesta e do vale-alimentação;	"Os valores da Cesta Básica e Vale-Alimentação são definidas em Convenção Coletiva da categoria e geralmente são homologadas em março ou abril do ano subsequente. Quando é feita a homologação os valores são corrigidos na planilha de benefícios da fiscalização administrativa e o pagamento da diferença é feito retroativo dos meses anteriores."  Despacho 64 (0303871) do Processo 47648.001065/2024-14	Atendido

Relatório de Auditoria 2/2024/AI (SEI ID 0299779) do Processo 47648.001065/2024-14	Não atualização do Vale-Alimentação em fevereiro de 2023	Utilização do IMR, com a devida capacitação dos agentes públicos envolvidos.	<p>"Os valores da Cesta Básica e Vale-Alimentação são definidas em Convenção Coletiva da categoria e geralmente são homologadas em março ou abril do ano subsequente. Quando é feita a homologação os valores são corrigidos na planilha de benefícios da fiscalização administrativa e o pagamento da diferença é feito retroativo dos meses anteriores."</p> <p>Despacho 64 (0303871) do Processo 47648.001065/2024-14</p>	Atendido
Relatório de Auditoria 2/2024/AI (SEI ID 0299779) do Processo 47648.001065/2024-14	Pagamento em atraso do PLR/PPR relativo a fevereiro de 2023 e a não constatação de pagamento até o dia 10 de agosto de 2023 e 10 de agosto de 2024 do PPR/PLR	Atualização das matrizes de riscos dos contratos de gestão e fiscalização;	<p>"As datas do PLR/PPR e 13º salário estão ainda no prazo para serem verificadas e serão apontadas as irregularidades em momento oportuno."</p> <p>Despacho 64 (0303871) do Processo 47648.001065/2024-14</p>	Não atendida, mantendo-se a recomendação.
Relatório de Auditoria 2/2024/AI (SEI ID 0299779) do Processo 47648.001065/2024-14	Ocorrência de faltas sem cobertura	Revise a aplicação do IMR, de modo que ele conte com as distinções entre glosa por descumprimento contratual do desconto por aferição de resultados do IMR;	<p>"IMR é um instrumento que possui uma memória de cálculo diferente para cada contrato. A revisão foi feita e aplicada para todos os contratos com dedicação de mão de obra exclusiva, sendo que já está sendo bem distinguida dos valores de glosa por frequência, conforme consta nos Relatórios Provisórios e Relatório Definitivo."</p> <p>Despacho 64 (0303871) do Processo 47648.001065/2024-14</p>	Não atendida, mantendo-se a recomendação, considerando a diferença de glosa por má qualidade da prestação do serviço.

Relatório de Auditoria 2/2024/AI (SEI ID 0299779) do Processo 47648.001065/2024-14	Pagamento do 13º salário fora do prazo	Verifique a possibilidade de abertura de procedimento sancionatório em virtude de todas as falhas constatadas no tocante ao contrato de limpeza do CTN;	A primeira ação que é feita quando há atrasos nos pagamentos e benefícios é enviar para a contratada um ofício solicitando o pagamento da multa por atrasos e há um prazo para que seja respondido e cumprido. Esta ação só foi feita a partir do mês de setembro devido à mudança na fiscalização e com a implantação do IMR no contrato. Se houver atraso sem pagamento da multa, com o apontamento no IMR podemos criar um histórico para sancionar a empresa, lembrando que uma abertura de sanção é feita independente dos descontos por glosa e IMR conforme consta no Termo de Referência da contratação. Não há o que se falar em sanção por pagamentos atrasados anterior à mudança da fiscalização, pois os próprios relatórios de fiscalização técnica apontam um indicador de 100% assinado pelo fiscal da época.	Não atendida, mantendo-se a recomendação, pois conforme indicado na auditoria o IMR encontrava-se em 100% em meses nos quais havia faltas sem cobertura, atraso no pagamento e outras infrações contratuais.
--	---	--	--	---

Relatório de Auditoria 2/2024/AI (SEI ID 0299779) do Processo 47648.001065/2024-14	Não localização dos recibos de entregas dos uniformes a cada 06 (seis) meses pela contratada	1) Confirme a entrega de uniformes a cada 06 (seis) meses.  2) Confirme a inexistência de pessoas que necessitem do auxílio-creche previsto na CCT.	"O auxílio-creche está sendo feito normalmente por esta empresa. Houve, no contrato anterior, um problema com o pagamento desse auxílio conforme apontado pela Auditoria Interna. "  "A entrega dos uniformes está sendo acompanhada pela fiscalização técnica. O relatório de controle de uniformes está no processo de fiscalização e foi atualizada em outubro deste ano, sendo que a próxima remessa está prevista para ser entregue em abril de 2025."  Despacho 64 (0303871) do Processo 47648.001065/2024- 14	Atendido
--	--	--	---	----------

#### Edital de Bolsa para Pesquisa

Referência	Constatação	Recomendação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria
Relatório de Auditoria 3/2024/AI (SEI ID 0301419) do Processo 47648.000984/2024-62	Ausência do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), cuja existência obrigatória deriva do artigo 16 da Lei nº <a href="#">10.973/2004</a> (Lei de Inovação)	Estruturar o NIT.	NIT Estruturado conforme	Atendido conforme Portaria FUNDACENTRO Nº 1499, DE 28 DE novembro DE 2024 (ID SEI 0303241).

Relatório de Auditoria 3/2024/AI (SEI ID 0301419) do Processo 47648.000984/2024-62	Existência de critérios subjetivos presentes no edital considerando que alguns critérios, como "habilidade de síntese" e "boa comunicação", podem ser subjetivos, impactando a equidade da avaliação.	Detalhar mais explicitamente os pesos e parâmetros utilizados nas avaliações para mitigar riscos de subjetividade;	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 3/2024/AI (SEI ID 0301419) do Processo 47648.000984/2024-62	Atuação do mesmo servidor em múltiplas funções	Reforçar os mecanismos de governança e controle interno sobre os bolsistas, destacando servidores devidamente capacitados para função de acompanhamento e supervisão e que tenham funções devidamente segregadas;	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 3/2024/AI (SEI ID 0301419) do Processo 47648.000984/2024-62	Ausência de currículo atualizado na plataforma lattes do responsável pelo projeto, conforme previsão contida no item 2.2, alínea b da <a href="#">RN-015/2010</a> ,	Atualizar o lattes	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 3/2024/AI (SEI ID 0301419) do Processo 47648.000984/2024-62	Inexistência de previsão quanto a adoção de sistemas de controle antiplágio e de identificação no uso de inteligência artificial nas entregas dos bolsista	Adotar sistemas antiplágio e de controle de uso de inteligência artificial nas entregas dos bolsistas;	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 3/2024/AI (SEI ID 0301419) do Processo 47648.000984/2024-62	Necessidade de simplificação ou flexibilização das exigências técnicas, sem prejuízo da exigência de conhecimento prático-teórico mínimo necessário para o desempenho das funções e entrega dos produtos.	Simplificação ou flexibilização das exigências técnicas de inscrição para ampliar a participação dos (as) interessados(as), sem prejuízo da exigência de conhecimento prático-teórico mínimo necessário para o desempenho das funções e entrega dos produtos;	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 3/2024/AI (SEI ID 0301419) do Processo 47648.000984/2024-62	Ausência de critérios claros referentes a como a Fundacentro deve atuar ante entregas parciais, ou entregas não aceitas desses bolsistas	Regulamentar internamente, os fluxos de processos e as regras para casos de entregas parciais ou entregas não aceitas pela coordenação de projetos e/ou entregas plagiadas ou não autorais;	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 3/2024/AI (SEI ID 0301419) do Processo 47648.000984/2024-62	Ausência de um termo de compromisso formalizado que estabeleça o comprometimento dos agentes envolvidos (inclusive os agentes públicos da Fundacentro) com questões relacionadas à confidencialidade, à imparcialidade e à (in)existência de conflitos de interesses.	Exigir termo de compromisso que estabeleça regras de confidencialidade (quando aplicáveis), compromisso com a imparcialidade e ausência de conflito de interesses, entre todos os envolvidos;	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação

Relatório de Auditoria 3/2024/AI (SEI ID 0301419) do Processo 47648.000984/2024-62	Ausência de indicação de como os dados pessoais serão tratados e armazenados para atender plenamente à LGPD, bem como ausente a indicação de que os nomes poderão ser utilizados nas publicações nas quais houve participação efetiva e nas sanções eventualmente aplicadas por descumprimento editalício ou normativo.	Reforçar a descrição de como os dados pessoais serão tratados e armazenados para atender plenamente à LGPD e a necessidade de atualização dos currículos lattes de todos os envolvidos;	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 3/2024/AI (SEI ID 0301419) do Processo 47648.000984/2024-62	Possibilidade de erro ou falha no recebimento de e-mails destinados à recepção das candidaturas, os quais podem ser automaticamente direcionados para a pasta de lixo eletrônico (spam), comprometendo sua análise e gerando potenciais prejuízos ao processo seletivo, como a exclusão de candidaturas legítimas. Além disso, há o risco associado à abertura de e-mails com supostas candidaturas que, na verdade, contêm ransomware, trojans ou outros malwares, o que pode comprometer a segurança cibernética da instituição, expondo a Fundacento a riscos como vazamento de dados e interrupção de sistemas.	Considerar a inclusão de um canal de suporte técnico ou plataforma alternativa para envio de documentos, bem como adotar controles de segurança cibernética.	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Referência	Constatação	Recomendação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria
Relatório de Auditoria 4/2024/AI (SEI ID 0304239) - Processo 47648.000849/2024- 17	Ausência no site institucional da Fundacento da produção científica e tecnológica realizada no ano de 2023 e no primeiro semestre de 2024.	Divulgar de forma objetiva, clara e transparente, os resultados referentes a produção técnica de 2023, bem como do primeiro semestre de 2024, considerando o fechamento deste relatório em dezembro de 2024 sem a existência de tais dados divulgados externamente ou internamente	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação

Relatório de Auditoria 4/2024/AI (SEI ID 0304239) - Processo 47648.000849/2024-17	Ausência de relatórios parciais internos de produção científica e tecnológica, o que viola a Portaria Fundacentro nº 1177, de 25 de Setembro de 2023 (SEI ID 0238988), a qual instituiu o "Programa Permanente de Acompanhamento Periódico do Desempenho Institucional (pPAPDI)"	1) Exigir os relatórios dos Coordenadores(as) de Pesquisa, Extensão, Estudo ou Atividade, conforme determinação da Portaria 1224/2023 (0248461).  2) Efetivar integralmente a implementação da Portaria Fundacentro nº 1177, de 25 de Setembro de 2023 ((SEI ID 0238988))	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 4/2024/AI (SEI ID 0304239) - Processo 47648.000849/2024-17	Inexistência de currículos inscritos na plataforma lattes ou sua não atualização recente (2023/2024) de diversos tecnologistas e pesquisadores da instituição, tendo a própria Diretoria de Pesquisa Aplicada indicado em setembro de 2024 por meio do Ofício Eletrônico 9 (0288539) que 30% dos servidores a ela vinculados tecnicamente estavam com seu lattes desatualizado.	Criação e a atualização anual dos currículos lattes dos servidores que ocupam os cargos de tecnologistas e pesquisadores.	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 4/2024/AI (SEI ID 0304239) - Processo 47648.000849/2024-17	Inexistência da "análise da evolução da eficiência, eficácia e efetividade da atuação da FUNDACENTRO, considerando os recursos alocados, as entregas aferidas pela pPAPDI, bem como outras informações obtidas a partir dos atores elencados no Art. 6º, com o objetivo de estabelecimento de correlações, a critério da Comissão pPAPDI", conforme disposto no inciso V do artigo 7º da Portaria Fundacentro nº 1177, de 25 de Setembro de 2023.	Realizar a revisão da Portaria Fundacentro nº 1179, de 25 de setembro de 2023, considerando o estabelecimento da necessidade de revisão e avaliação de impactos e resultados dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias, o que ainda não foi feito.	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 4/2024/AI (SEI ID 0304239) - Processo 47648.000849/2024-17	Inexistência da "Comparação dos indicadores (absolutos e per capita) de entregas da FUNDACENTRO com outras instituições públicas listadas no §1º do Art. 1º da Lei nº 8.691/1993", conforme disposto no inciso VI do artigo 7º da Portaria Fundacentro nº 1177, de 25 de Setembro de 2023 (SEI ID 0238988).	Determinar a elaboração de relatórios parciais referentes aos indicadores, de modo a acompanhar os resultados das entregas em atendimento ao <a href="#"><u>Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017</u></a> ;	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação

2023

UNIDADE DE MINAS GERAIS				
Referência	Constatação	Recomendação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria
Rel.02/2023 (0199463)- Avaliação do controle interno dos processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade, contratos, pagamentos, patrimônio e gestão no Escritório Avançado de Minas Gerais (EAMG)- Processo 47648.001155/2022-35	Morosidade no processo de contratação.	Verificar e definir um prazo junto à Administração para os serviços essenciais da unidade a fim de minimizar o risco da mesma ficar sem algum tipo de contrato.	Insuficiência de servidores e múltiplas atuações Despacho 10 (0258649) do Processo 47648.001155/2022-35	Apesar da significativa ausência de servidores, os serviços essenciais devem ser priorizados, otimizando-se a mão de obra disponível e a alocação de horas nas atividades essenciais e de maior risco, razão pela qual mantém-se a recomendação.
Rel.02/2023 (0199463)- Avaliação do controle interno dos processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade, contratos, pagamentos, patrimônio e gestão no Escritório Avançado de Minas Gerais (EAMG)- Processo 47648.001155/2022-35	Os fiscais e gestores não possuem cursos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.	Capacitação dos servidores com cursos sobre fiscalização e gestão de contratos administrativos e da nova lei de licitações.	"Este é uma situação que deveria ser resolvida pelo CTN; pois deveria ter anualmente cursos e reciclagens referentes ao assunto e de forma que os cursos fossem condizentes com a realidade da Fundacentro" - Despacho 10 (0258649) do Processo 47648.001155/2022-35	A justificativa fornecida pela unidade não foi considerada suficiente para conclusão da recomendação, considerando que o gestor da unidade pode recomendar a realização de cursos gratuitos, de forma virtual, em escolas de governo, mantendo-se a recomendação
CESSÃO E GESTÃO DOS BENS IMÓVEIS				
Referência	Constatação	Recomendação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria
Relatório de Auditoria 3/2023 (0218893) do Processo 47648.000622/2023-91 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Estão pendentes: Termo de Cessão nos estados do Paraná e Distrito Federal.	Finalizar os termos nesses estados e publicar no DOU para regularização do compartilhamento de imóvel.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 3/2023 (0218893) do Processo 47648.000622/2023-91 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	No Pará o vencimento do Termo de Compartilhamento é em 05/12/2023.	Apesar de não haver irregularidade verificada no processo, recomenda-se a manifestação da gestão com relação à prorrogação de prazo de compartilhamento e rateio nesta unidade, visto que o prazo se encerra no início de dezembro deste ano.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 3/2023 (0218893) do Processo 47648.000622/2023-91 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Imóveis encontram-se ociosos em alguns estados.	Elaborar um diagnóstico de ações prioritárias visando ocupação otimizada ou compartilhamento dos imóveis.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 3/2023 (0218893) do Processo 47648.000622/2023-91 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Ausência de normativos internos para definir os critérios de concessão de imóveis e controles internos para renovação dos contratos de concessão.	Elaborar, aperfeiçoar ou alterar normativos internos para definir os critérios de concessão de imóveis e controles internos para renovação dos contratos de concessão	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 3/2023 (0218893) do Processo 47648.000622/2023-91 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Ausência de monitoramento no cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos de cessão	Instituir rotina de monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos de cessão.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação

Relatório de Auditoria 3/2023 (0218893) do Processo 47648.000622/2023-91 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Imóvel localizado em Minas Gerais encontra-se desocupado.	Concluir ações eficazes para entregar o imóvel a Secretaria de Patrimônio da União.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 3/2023 (0218893) do Processo 47648.000622/2023-91 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Não foram localizados nos processos os pagamentos do rateio de despesas do EAPR e de EADF.	Realizar a abertura do processo de pagamento do rateio de despesas para o EAPR e do EADF	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 3/2023 (0218893) do Processo 47648.000622/2023-91 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Não há uma portaria que indique o(s) responsável(is) pela verificação do custo de rateio das unidades.	Indicar por portaria o(s) responsável(is) pela verificação e controle dos custos de rateio das unidades da Fundacentro que possuem utilizam espaço compartilhado.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação

#### GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

Referência	Constatação	Recomendação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria
Relatório de Auditoria 4/2023 (0226005) do Processo 47648.000865/2023-29 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Falta de plano de ação para ser executado em 2022 para o cumprimento do normativa de implantação do sistema SIADS para a adequação das questões patrimoniais.	Criação de uma comissão com representante do CTN e das unidades descentralizadas, com objetivo da implementação e uso do sistema SIADS, exigido pela Portaria do Ministério do Planejamento/Desenvolvimento e Gestão nº 385/2018 e que o trabalho seja feito com cronograma de implantação e a padronização dos parâmetros estabelecidos para a migração dos SIADS. Recomenda-se também que esse trabalho seja feito sobre a coordenação do serviço de patrimônio da Fundacentro/Sede.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 4/2023 (0226005) do Processo 47648.000865/2023-29 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Ausência de capacitação/informação dos servidores envolvidos.	Disponibilização de informações de forma adequada e atualizada e de fácil acesso para facilitar, ajudar e orientar a implantação do controle total dos bens patrimônio SIADS, e providência urgente com a finalidade de treinamento dos servidores responsáveis pelo patrimônio	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 4/2023 (0226005) do Processo 47648.000865/2023-29 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Ausência do inventário de bens referente ao exercício de 2022 do CTN e em algumas UD's até a presente data e consolidação das informações obtidas por meio dos levantamentos do confronto dos registros com os bens permanente	Que a Administração com maior brevidade providencie o inventário nas unidades que não realizaram e desencadear ações de inventariação de forma programada de modo que, ao final de cada exercício seja providenciada portaria nomeando comissão contendo obrigatoriamente as atividades, metas, prazo e responsáveis, sendo que, ao final de cada exercício o inventário físico e geral efetivamente esteja concluído, em obediência à exigência da legislação.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação

Relatório de Auditoria 4/2023 (0226005) do Processo 47648.000865/2023-29 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Controle insuficiente e incapaz de respaldar as saídas de equipamentos, ou seja, inexistência de mecanismo que comprove o efetivo acompanhamento e controle sobre a retirada dos mesmos e a falta de orientação e controle dos bens emprestados aos servidores em trabalho remoto.	Realizar e elaborar mecanismos de controle patrimonial efetivo e eficiente de maneira que garanta que os equipamentos emprestados estão em poder dos servidores para trabalho remoto, mesmo que tardiamente.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 4/2023 (0226005) do Processo 47648.000865/2023-29 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Lapso temporal elevado no processo de desfazimento de bens. Também não há acompanhamento de todas as fases do processo de modo a identificar seu tempo médio, assim como os obstáculos que podem impactar seu andamento regular.	Colocar em prática uma rotina administrativa de acompanhamento de processos relacionados ao desfazimento e de inventário de modo a identificar seu tempo e, consequentemente, torná-lo cada vez, menor bem como gerir os obstáculos geralmente existentes.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 4/2023 (0226005) do Processo 47648.000865/2023-29 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	A reavaliação dos ativos permanentes da Fundacentro, bem como os devidos ajustes contábeis, não foi priorizada pelos setores responsáveis a fim de que tais informações convergissem com os novos regramentos aplicados ao setor público.	Agilizar a reavaliar os ativos permanentes e os devidos ajustes contábeis, considerando a informação da área de patrimônio que iniciou o processo de contratação para a realização.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 4/2023 (0226005) do Processo 47648.000865/2023-29 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Inexistência de trâmite administrativo específico para baixa de bens não localizados.	A gestão deverá dar prosseguimento ao processo com base no parecer da AGU.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 4/2023 (0226005) do Processo 47648.000865/2023-29 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Procedimento de movimentação e responsabilidade sobre os bens encontra-se desatualizados	Instituir procedimento formalizado, como fluxograma de transferência interna de bens para as rotinas de acompanhamento e regularização sempre que houver mudança de agente responsável, ou seja, realizar uma prévia conferência física dos bens permanentes com a emissão de um novo termo de responsabilidade.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 4/2023 (0226005) do Processo 47648.000865/2023-29 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Intempestividade na baixa do bem no sistema, tal situação impacta nas contas contábeis e na demonstração financeira da Fundacentro.	Recomenda-se à área de patrimônio que atualize o mais breve possível todas as baixas pendentes e que passe a realizar o procedimento de baixa no SIAFI de forma concomitante com a baixa no sistema de patrimônio da Fundacentro.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação

Relatório de Auditoria 4/2023 (0226005) do Processo 47648.000865/2023-29 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Há um evidente desajuste nos registros dos sistemas de controle patrimonial da Fundacentro que não foram priorizados a busca por soluções pelos setores responsáveis a fim de que tais informações convergissem entre os dados registrados no SIAFI e no Controle interno de patrimônio da Instituição.	Desenvolver entre as áreas uma comunicação visando identificar as causas das distorções encontradas e avaliar as necessidades de efetuar os ajustes nos sistemas envolvidos, visando eliminar as distorções.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 4/2023 (0226005) do Processo 47648.000865/2023-29 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Ausência do procedimento de cálculo da depreciação acumulada nos bens que permanece como patrimônio da Fundacentro.	Calcular e reconhecer as depreciações do exercício corrente com a maior brevidade possível e reconhecer as depreciações dos exercícios anteriores em conta.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 4/2023 (0226005) do Processo 47648.000865/2023-29 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Falta de conhecimento por parte dos servidores das normas vigentes para avaliação dos bens.	Capacitar um grupo de servidores com o objetivo de efetuar a reavaliação para todos os bens que foram adquiridos até o limite imposto pela norma legal.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 4/2023 (0226005) do Processo 47648.000865/2023-29 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	As UD's alegam que os equipamentos de informática estão lentos e insuficientes para a realização das atividades.	Avançar nas unidades os equipamentos de informática e realizar um planejamento e estudo técnico para a melhor solução para prevenção desses problemas e que podem se intensificar.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação

#### CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Referência	Constatação	Recomendação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria
Relatório de Auditoria 5/2023 (0239688) do Processo 47648.001143/2023-91 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Não há análise das informações constantes no registro/homologação para atender a Instrução Normativa nº 02, de setembro de 2018, quanto ao limite de horas para dispensa sem compensação provenientes de atestado/declaração de comparecimento a consultas e exames e que não são observados pela área de pessoal. Não foram encontrados nos documentos divulgados por e-mail orientação do correto preenchimento visando atender o art. 13 da IN 02/2018.	Que seja providenciado um mecanismo de acompanhamento que garanta o cumprimento dos limites estabelecidos de 44 (quarenta e quatro), 33 (trinta e três) ou 22 (vinte e duas) horas para dispensa de compensação em caso de atestado de comparecimento para consulta ou exame, respectivamente aos servidores submetidos às jornadas de 8 (oito), 6 (seis) ou 4 (quatro) horas diárias. Caso seja ultrapassado o referido limite, recomenda-se que o sistema não permita o abono sem compensação pela chefia imediata.	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação

Relatório de Auditoria 5/2023 (0239688) do Processo 47648.001143/2023-91 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.0000081/2024-81	<p>Ausência de regulamentação interna para a utilização de banco de horas sem normatização e sem a instituição de um sistema capaz de registrar e controlar todas as atividades, pois o banco de horas são créditos excedentes no dia a dia. Ao final do mês, não havendo necessidade de utilizá-los em eventual atraso ou saída antecipados, viram banco de horas.</p>	<p>É fundamental realizar orientações e capacitações internas periódicas para os servidores e chefias, a fim de garantir o correto registro e homologação no sistema eletrônico de frequência, conforme os normativos estabelecidos. Essas sessões de orientação e treinamento devem enfatizar as consequências para os servidores e chefias que não cumprirem os regulamentos em vigor. É importante lembrar que novos chefes e servidores podem ser incorporados regularmente, tornando essas ações contínuas e essenciais.</p> <p>Que a supervisão pela área de pessoal em relação aos registros de frequências e homologação sejam verificados mensalmente, permitindo que a área de pessoal emita um resumo de conformidade. Isso garante que a análise dos registros de frequência tenha sido realizada de forma adequada e precisa.</p> <p>Realizar um levantamento do banco de horas de cada servidor, abrir processo no sistema SEI, e solicitar às chefias as justificativas que explicam a necessidade e os trabalhos que resultaram na acumulação de horas. Isso permitirá que o gestor avalie a conveniência e a oportunidade de forma eficaz.</p> <p>Para disciplinar os novos bancos de horas, sugerimos que, quando houver necessidade, seja aberto um processo que inclua a justificativa da demanda, a descrição do trabalho a ser realizado, o período e a quantidade de horas necessárias, considerando os limites máximos de horas por dia, mês e ano. Esse processo deve ser submetido à aprovação da chefia imediata e da direção</p>	Não houve justificativa	Não atendida, mantendo-se a recomendação

**PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE 2023 - Avaliação da regularidade e a observância da governança de riscos e controle preventivo dos processos de contratação da Fundacentro**

Referência	Constatação	Recomendação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria

<p>Relatório de Auditoria 6/2023 (0252835) do Processo 47648.001126/2023-54</p>	<p>A Fundacentro não implementou uma comissão ou equipe que atue na política de gestão de riscos, principalmente nas licitações e contratos administrativos. A política de riscos se baseia principalmente em matriz de riscos na fase de planejamento da contratação para atendimento da IN 05/2017 e das leis de licitações e contratações, sendo que na absoluta maioria dos contratos não é feita a revisão das matrizes e dos agentes responsáveis.</p>	<p>Inclusão de servidores da área administrativa na Gestão de Riscos da Fundacentro e atualização das matrizes de riscos dos contratos de gestão e fiscalização.</p>	<p>Inclusão de servidores da área administrativa na Gestão de Riscos da Fundacentro foi contemplada no momento da publicação da Política de Gestão de Riscos aprovada.</p> <p>Com relação à segunda parte da recomendação que menciona a atualização das matrizes de riscos dos contratos de gestão e fiscalização, entendemos que, após a formalização do contrato, a equipe de fiscalização é a responsável por atualizar, caso necessário, a matriz de riscos relacionada à execução do contrato, conforme disciplinado pela Instrução Normativa n. 5, de 2017</p> <p>Despacho 354 (0264232) do Processo 47648.001126/2023-54</p>	<p>Parcialmente atendida, recomendando-se a inclusão na Portaria de designação a atribuição expressa de atualização da matriz de risco ou sua manutenção.</p>
<p>Relatório de Auditoria 6/2023 (0252835) do Processo 47648.001126/2023-54</p>	<p>Não foi informado nenhum programa de capacitação baseada na Lei 14.133/2021 para quem atua na gestão e fiscalização dos contratos administrativos.</p>	<p>Elaborar programa de capacitação baseada na Lei 14.133/2021 para quem atua diretamente na gestão e fiscalização dos contratos administrativos.</p>	<p>"A DAF adotará redação de texto complementar nas portarias de indicação das equipes de fiscalização, recomendando aos servidores indicados para realizarem os cursos disponíveis no site da Escola Virtual de Governo (<a href="#">link</a>), com o intuito de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização a níveis governamentais."</p> <p>Despacho 354 (0264232) do Processo 47648.001126/2023-54</p>	<p>Não atendida, mantendo-se a recomendação, considerando a necessidade de realização do curso ser prévia a designação conforme Decreto 11.246/2022</p>
<p>Relatório de Auditoria 6/2023 (0252835) do Processo 47648.001126/2023-54</p>	<p>Não tem definido e sistematizado um processo de trabalho de planejamento da contratação e de gestão contratual, alinhado com o art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021.</p>	<p>1) A organização deve também definir e sistematizar um processo de trabalho de planejamento da contratação e de gestão contratual, alinhado com o art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável).</p> <p>2) A Fundacentro tem que avaliar em estabelecer objetivos, indicadores e metas para gestão das aquisições.</p>	<p>"Informamos que o Serviço de Compras e o Serviço de Gestão de Contratos, em atendimento Instrução Normativa nº 05/2017-Seges/MPDG (art. 29 e 35), orientam pela utilização dos modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência e de contratos, conforme disponibilizado no <a href="#">Portal da Advocacia-Geral da União</a>"</p> <p>"O estabelecimento de metas e a aplicação de outros instrumentos de governança elencados pela <a href="#">Portaria Seges/ME n. 8.678, de 2021</a>, serão avaliados ao longo do ano de 2024."</p> <p>Despacho 354 (0264232) do Processo 47648.001126/2023-54</p>	<p>Não atendida, mantendo-se a recomendação, considerando que a utilização de modelos padronizados não equivale ao planejamento da contratação e de gestão contratual.</p> <p>A instituição deve demonstrar a coerência e cumprimento do Plano Anual de Contratações (Decreto 10.947/2022), devendo ter metas claras, atendendo ao Decreto 9.203/2017.</p>

UNIDADE DE PERNAMBUCO - ESCRITÓRIO AVANÇADO DE PERNAMBUCO - EAPE				
Referência	Constatação	Recomendação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria
Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) e Ofício Eletrônico 11 (0193525) ambos do Processo 47648.001152/2022-00	1) Insuficiência na definição de rotinas e procedimentos a dar mais eficiência na condução do processo de contratação; 2) Morosidade no processo de contratação; 3) Não houve uma atualização do Mapa de Riscos após a celebração do contrato	Formalização em um documento específico, com objetivo de estabelecer os papéis e responsabilidades dos gestores e servidores, em relação à estruturação de processos de trabalho para as etapas que compõem cada processo de contratação; 2) Recomendar um prazo para elaboração das fases de contratação em tempo hábil e exequível para esse serviço e; 3) Atualizar o mapa de riscos, especialmente porque possibilita a identificação de riscos aos quais as operações passaram a ficar expostas	"No relatório de auditoria o processo citado é de contratação de serviço de vigilância, o CRNE na época atual EAPE abriu o processo, mas foi conduzido pelo CTN ou outras unidades da FUNDACENTRO."  SEI ID 0218169 do Processo 47648.001152/2022-00	Não atendida, mantendo-se a recomendação, considerando que a realização da contratação pela sede não isenta de atuação a unidade.
Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) e Ofício Eletrônico 11 (0193525) ambos do Processo 47648.001152/2022-00	Ausência de informações ao fiscal com intuito de padronizar a fiscalização e definir método para aferição dos resultados.	Quando da designação do fiscal, deverá ser acompanhada de orientação de como o servidor deverá executar a fiscalização do contrato.	"Os fiscais nunca tiveram treinamento para fiscalizar da forma que as normas atuais rezam." (erro de grafia no original)  SEI ID 0218169 do Processo 47648.001152/2022-00	Não atendida, mantendo-se a recomendação.
Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) e Ofício Eletrônico 11 (0193525) ambos do Processo 47648.001152/2022-00	Ausência de procedimentos internos adequado para garantir que todos os documentos que comprovam a efetiva fiscalização contratual, ou seja, aferição da qualidade da prestação dos serviços.	Criar mecanismo de rotinas do fiscal do contrato no intuito de registrar que a contratada vem cumprindo com as suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento.	"Só realizando treinamento, ressaltando que análise de planilhas e documentação fiscal e trabalhista é ato de contador."  SEI ID 0218169 do Processo 47648.001152/2022-00	Não atendida, mantendo-se a recomendação.
Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) e Ofício Eletrônico 11 (0193525) ambos do Processo 47648.001152/2022-00	Falta de capacitação para a função cumprimento da IN/05/2017, ou indicação de oferta de cursos quando da designação de fiscalização de contrato.	A Fundacentro deve criar uma estrutura ou um servidor responsável para repassar informações a cada servidor/fiscal, assim que houvesse a designação para atuar como fiscal. Elaborar um check list especificamente para cada contrato para auxiliar o fiscal no adequado cumprimento de suas atribuições.	"Precisamos de treinamento e orientação como conduzir o contrato da forma atual".  SEI ID 0218169 do Processo 47648.001152/2022-00	Não atendida, mantendo-se a recomendação.

Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) e Ofício Eletrônico 11 (0193525) ambos do Processo 47648.001152/2022-00	Servidor exercendo atividades sem aptidão ou amparo legal na fiscalização do contrato.	Capacitação dos servidores com cursos sobre fiscalização e gestão de contratos administrativos e leitura da IN 05/2017 e IN 40/2020.	"servidor não exerceu atividades sem aptidão, o que ocorreu é que na época da pandemia, onde todos estavam em home office os fiscais do EAPE juntamente com outros servidores se revesavam vindo na instituição todos os dias porque não se pode fiscalizar um serviço de vigilância e limpeza de casa e o servidor dito não apto só repassava as informações caso necessário, e no dia em que o fiscais não vinham, por direito e espresso em determinação da presidência na época."	Não atendida, mantendo-se a recomendação de realização gratuita de cursos em escola oficial de governo.
Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) e Ofício Eletrônico 11 (0193525) ambos do Processo 47648.001152/2022-00	Não estão sendo feitos os relatórios de recebimento provisório e definitivo pela fiscalização e gestão dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.	Definir modelos de relatórios conforme IN 05/2017	"Só realizando treinamento" SEI ID 0218169do Processo 47648.001152/2022-00	Não atendida, mantendo-se a recomendação.
Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) e Ofício Eletrônico 11 (0193525) ambos do Processo 47648.001152/2022-00	O Índice de Medição de Resultados (IMR) não está sendo preenchido.	Implementar o uso do IMR de acordo com modelo da IN 05/2017 para os valores que serão faturados pela empresa prestadora de serviços, com os índices de produtividade e valores de glosa quando houver.	"Desconhecemos o que significava e como e utilizado o IMR. So realizando treinamento" SEI ID 0218169 do Processo 47648.001152/2022-00	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) e Ofício Eletrônico 11 (0193525) ambos do Processo 47648.001152/2022-00	Não foi verificado registro de anotações própria ou livro de ocorrência.	Implementar o registro de anotações própria ou livro de ocorrência para dar transparência nas irregularidades e inconformidades encontradas, bem como para aplicar advertência ou sanção caso seja necessário.	"Como ja informado a fiscalização é feita da forma antiga ou seja observar se o serviço está sendo prestado de forma correta, nunca houve treinamento para fiscalizar nos moldes da IN 05/2017." (erro de gráfia no original) SEI ID 0218169 do Processo 47648.001152/2022-00	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) e Ofício Eletrônico 11 (0193525) ambos do Processo 47648.001152/2022-00	Dificuldade com a limitada visão sobre o processo para levantamento dos dados que possibilite fornecer informações necessária para emissão de opinião e assegurar a fidelidade e integridade dos registros de uma forma mais rápida.	Abrir para cada unidade um processo integrante individual quando tratar-se de repactuação com a mesma empresa contratada para diversas unidades descentralizadas, tornando aptos a gerenciar de forma mais eficiente e eficaz a documentação e apensá-los no processo principal.	Falta de treinamento SEI ID 0218169do Processo 47648.001152/2022-00	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) e Ofício Eletrônico 11 (0193525) ambos do Processo 47648.001152/2022-00	Falha no planejamento do inventário e morosidade no encerramento do inventário físico.	Realizar o inventário anual de bens, assegurando que os trabalhos sejam desempenhados por comissão inventariante e a Instituição deve desenvolver metodologia específica para realizar todas as reavaliações institucional previsto e exigidas por Lei.	Indica que é atribuição de outro servidor SEI ID 0218169 do Processo 47648.001152/2022-00	Não atendida, mantendo-se a recomendação

Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) e Ofício Eletrônico 11 (0193525) ambos do Processo 47648.001152/2022-00	Portaria sem definição formalizada do prazo para a realização dos trabalhos.	Criar portaria estipulando prazos para a realização, contemplando no seu texto que o procedimentos do inventário de bens móveis deverá estar em conformidade à legislação pertinente, objetivando a padronização dos trabalhos e dos relatórios	Indica que é atribuição de outro servidor SEI ID 0218169 do Processo 47648.001152/2022-00	Não atendida, mantendo-se a recomendação.
Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) e Ofício Eletrônico 11 (0193525) ambos do Processo 47648.001152/2022-00	1) Deficiência no processo de desfazimento dos bens, em especial sobre ausência de informações da avaliação da conveniência e oportunidade socioeconômica e avaliação prévia previa dos bens; 2) Morosidade no processo de desfazimento de bens; 3) Inexistência do demonstrativo ao método de cálculo e base de cálculo para a depreciação dos bens doados; 4) falta de baixa dos bens doados.	1) Em conjunto com a área de patrimônio efetuar revisão das depreciações nos processos de desfazimento de bens; 2) Efetuar os lançamentos de baixas no sistema SIAFI dos bens doados; 3) Maior eficiência no processo de desfazimento de bens, a fim de garantir celeridade e eficiência no processo; 4) Nos futuros processo de doação atenção especial seja observado os embasamento do Art. 17 da lei 8.666/93 e o art. 8º do Decreto nº 9.373/18, ou seja, grau maior de adequação e cumprimento das normas vigente	Precisa de orientação do Setor de Patrimônio para realizar SEI ID 0218169 do Processo 47648.001152/2022-00	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria nº 9/2022/AI (SEI ID 0180773) e Ofício Eletrônico 11 (0193525) ambos do Processo 47648.001152/2022-00	1) Ausência de mecanismos hábeis de controle que permitam identificar o acompanhamento das atuação dos gestores para a recuperação do veículo sinistrado; 2) Falta de critério na avaliação para classificação do bem em processo de doação.	Juntar todos os documentos relacionados ao conserto do veículo para que os gestores possam analisar e tomar as medidas necessárias. Caso não tenha ocorrido na época dos fatos, somente depois proceder a referida doação do veículo.	"O veículo foi consertado pela seguradora, isso ocorreu há quase dez anos, não temos documentos, o que precisamos é consertar o veículo para emissão do CSV enquanto isso, é dar continuidade ao processo de desfazimento"  SEI ID 0218169 do Processo 47648.001152/2022-00	Não atendida, mantendo-se a recomendação.
<b>UNIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESCRITÓRIO AVANÇADO DO RIO DE JANEIRO - EARJ</b>				
Referência	Constatação	Recomendação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria
Relatório de Auditoria 10/2022 (0190953) do Processo 47648.001154/2022-91	Há no relatório final de inventário muitos itens com o status de "não encontrados". Houve uma morosidade no processo dessa contração	Que seja aberto um Processo Administrativo em que a Administração solicite as justificativas para os bens não encontrados e defina se os mesmos serão somente excluídos do sistema de patrimônio da Fundacentro ou se também haverá resarcimento ao erário.	Não houve justificativa  Despacho 569 (0269722) do Processo 47648.001154/2022-91	Não atendida, mantendo-se a recomendação.

Relatório de Auditoria 10/2022 (0190953 do Processo 47648.001154/2022-91	Termos de Responsabilidade não foram encontrados nos processos.	Atualizar os Termos de Responsabilidade dos bens móveis	<p>"Conforme email anexado ao processo de auditoria ID SEI 0208512, foi solicitado a todos os servidores que instruísse o processo de inventário de 2022 com os respectivos termos de Responsabilidade. Alguns servidores providenciaram (ID's 0253877, 0208492, 0208540, 0253900). Na próxima reunião do dia 29/01/24, que será presencial, irei verificar a dificuldade dos demais servidores que ainda não conseguiram inserir seus Termos no processo."</p> <p>Despacho n. 5/2024/EARJ (0257644) do Processo 47648.001154/2022-91</p>	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 10/2022 (0190953) do Processo 47648.001154/2022-91	Não há formalização de servidor para cuidar e controlar os veículos.	Que a Administração nomeie um servidor para controlar o veículo da unidade.	<p>Não houve justificativa</p> <p>Despacho 569 (0269722) do Processo 47648.001154/2022-91</p>	Não atendida, mantendo-se a recomendação
Relatório de Auditoria 10/2022 (0190953) do Processo 47648.001154/2022-91	Relação dos bens está desatualizada no SIAFI.	Atualizar os bens no sistema SIAFI e dar baixa nos bens transferidos da unidade para o CTN.	<p>Não houve justificativa</p> <p>Despacho 569 (0269722) do Processo 47648.001154/2022-91</p>	Manutenção da recomendação
Relatório de Auditoria 10/2022 (0190953) do Processo 47648.001154/2022-91	Não há portaria de fiscalização dos contratos vigentes.	Designar portaria de fiscalização técnica, administrativa ou setorial para que os servidores do EARJ possam avaliar a qualidade e quantidade dos serviços prestados de acordo com a IN 05/2017	<p>"Atualmente todos os serviços prestados na Fundacentro são decorrentes de contratos firmados entre as prestadoras de serviço e a SRA que é a proprietária da área compartilhada. Sendo a SRA a responsável pela contratação e fiscalização do serviços de segurança, limpeza, manutenção predial entre outros, de acordo com a IN 05/2017. Nesse sentido, entendemos que não se aplica a IN 05/2017 para fiscalização entre os órgãos. O que vem sendo praticado é uma conferência realizada mensalmente quanto ao percentual devido à Fundacentro referente ao rateio dos custos totais dos serviços compartilhados, conforme se pode verificar nos processos 47648.000145/2022-82 e 4768.000073/2023-54, que é de responsabilidade do Chefe de Apoio Administrativo."</p>	Não atendida, mantendo-se a recomendação, dado que deve ser indicado um servidor responsável pela fiscalização técnica referente ao espaço destinado a Fundacentro, bem como para supervisão dos contratos que gerem serviços prestados a Fundacentro.
Relatório de Auditoria 10/2022 (0190953) do Processo 47648.001154/2022-91	Não foi informado se os servidores possuem capacitação para a fiscalização e gestão de contratos administrativos.	Capacitação dos servidores com cursos sobre fiscalização e gestão de contratos administrativos e leitura da IN 05/2017 e IN 40/2020.	<p>Não justificado</p>	Não atendida, mantendo-se a recomendação apesar de no Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) indicar a conclusão, não foi identificado o certificado.

#### PATRIMÔNIO DA FUNDACENTRO

Referência	Constatação	Recomendação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria
Relatório de Auditoria 8/2022/AI (0176733) do Processo 47648.001252/2022-28	Ausência do inventário de bens referente ao exercício de 2021 do CTN até a presente data, consolidação da informações obtidas por meio dos levantamentos do confronto dos registros com os bens permanentes.	Deve proceder a anualidade do inventário de bens permanentes em obediência a exigência da legislação.	<p>Não foi concluído o inventário 2020 e não foi realizado o inventário 2021 e 2022, s.m.j., devido à pandemia de COVID-19 e quando a atual direção se deparou com o problema foi analisado que a falta da conclusão e falta de realização dos procedimentos de inventário acima citados causou um descontrole tamanho que obrigou a Diretoria a optar pelo encerramento do processo, ainda de 2020, e conceder prazo para que fosse feita a regularização de movimentações já documentadas para ai sim realizar novo inventário saneando totalmente o problema durante o exercício de 2023.</p> <p>Justificativas no despacho 251 (ID 0200874) pela DAF e Ofício Eletrônico 59 (ID 0178125) pelo SMP ambos do 47648.001252/2022-28</p>	<p>Não atendida, mantendo-se a recomendação ante a não solução da questão até o encerramento do ano de 2024.</p>
Relatório de Auditoria 8/2022/AI (0176733) do Processo 47648.001252/2022-28	Falta de comunicação da área de patrimônio com os demais áreas ou unidade descentralizadora da Fundacentro, e a ausência da disponibilidade do manual no portal.	<p>1) Que a área responsável pelo patrimônio da Instituição, avalie a possibilidade de divulgar por meio de comunicação eventos mais relevantes, como a necessidade de realizar o inventário anual, cobrar o envio do relatório inventariado após avaliação crítica dos mesmos, e baseada nos relatos da comissão, deverá recomendar/orientar a área facilitando assim a correção dos problemas ou inconformidades; 2) Que proceda a atualização do manual de gestão e patrimônio para que o mesmo não caia em desuso, pois considerando a migração do atual sistema de controle do patrimônio para o SIADS após publicá-lo, pois acreditamos que haverá melhorias nos atos, fatos e processos relacionados com o sistema de patrimônio.</p>	<p>Nas ações saneadoras, haverá de ter uma clareza do que cabe ao SMP do CTN e no que cabe às Unidades, porque percebemos que uma administração sugere a centralização aqui e outra sugere uma maior e devida autonomia de cada Unidade, com o apoio do CTN, e isso, sempre prejudica o entendimento do que nos cabe e do que cabe às Unidades. Um exemplo disso são os inventários e desfazimentos das Unidades, que foram efetuados no âmbito das Unidades, não sob a nossa responsabilidade, mesmo por que o Serviço de Material e Patrimônio, não pode e não participa de Comissões de Inventários e/ou Desfazimentos.</p> <p>Justificativas no despacho 251 (ID 0200874) pela DAF e Ofício Eletrônico 59 (ID 0178125) pelo SMP ambos do 47648.001252/2022-28</p>	<p>Não atendida, mantendo-se a recomendação, pois ainda que o Setor de Patrimônio não possa participar das comissões de desfazimento e inventário compete a ela a supervisão e interlocução com a gestão para garantir a realização dos inventários ou ao menos demonstrar postura ativa de demanda.</p>

Relatório de Auditoria 8/2022/AI (0176733) do Processo 47648.001252/2022-28	Ausência da implementação ao sistema SIADS para a adequação das questões patrimoniais. Além de não atender à exigência, o controle da patrimônio da instituição continua fragilizado.	Que a Fundacentro promova uma ampla divulgação sobre a migração para o sistema SIADS e suas implicações.	"Está prevista que seja finalizada a atualização de informações no sistema até o mês de março de 2023 e no mês de abril de 2023 será emitida a Portaria para a realização do Inventário 2023. Com isso também será possível concluir a implementação do SIADS no órgão e assim resolver problemas relacionados à apuração da depreciação e batimento com o saldo contábil existente no SIAFI."	Não atendida, mantendo-se a recomendação, considerando a não implementação do SIADS até o encerramento do ano de 2024.
Relatório de Auditoria 8/2022/AI (0176733) do Processo 47648.001252/2022-28	Não atendimento à exigência normativa pelo fato da não realização de inventário, o que gera uma deficiência no controle patrimonial.	Que os gestores da área de patrimônio promovam a sistematização dos procedimentos relativos ao patrimônio de forma a atualizar todos os lançamentos pendentes.	"Nas ações saneadoras, haverá de ter instruções de como proceder no caso de movimentação de patrimônio com o inventário em curso, que foi um dos motivos de estarmos com inúmeras movimentações no CTN sem a devida efetivação. A Ordem de Serviço 03 é clara no tocante e não termos movimentações, enquanto não houver o término do inventário, e no âmbito do CTN, efetivamente não teve o término."	Não atendida, mantendo-se a recomendação Manutenção da recomendação.
Relatório de Auditoria 8/2022/AI (0176733) do Processo 47648.001252/2022-28	Não atendimento à exigência normativa pelo fato da não realização de inventário, o que gera uma deficiência no controle patrimonial.	Promover o inventário geral de bens visando fornecer um retrato fiel da posição patrimonial da Fundacentro para que a implantação no SIADS seja feita da forma mais segura possível e atualização dos termos de responsabilidade.	"Nas ações saneadoras, haverá de ter instruções de como proceder no caso de movimentação de patrimônio com o inventário em curso, que foi um dos motivos de estarmos com inúmeras movimentações no CTN sem a devida efetivação. A Ordem de Serviço 03 é clara no tocante e não termos movimentações, enquanto não houver o término do inventário, e no âmbito do CTN, efetivamente não teve o término."	Não atendida, mantendo-se a recomendação, considerando a não realização de inventário no Centro Técnico Nacional até o encerramento do ano de 2024, bem como da não implementação do SIADS até aquele momento.

Relatório de Auditoria 8/2022/AI (0176733) do Processo 47648.001252/2022-28	Possibilidade de melhorias relacionadas à transparência e à publicidade nos procedimentos de desfazimento de bens, insuficiência de informações com vista à fixação de parâmetro da situação dos bens.	<p>1) Embora as doações dos bens já tenham sido aprovadas e entregues antes de efetuar as baixas dos referidos bens doados, que a área de patrimônio faça uma análise do processo e se posicione sobre os mesmos e junte aos autos um breve relatório informando tanto as instituições contempladas quanto aquelas que não foram e os respectivos motivos, facilitando assim a informação;</p> <p>2) Deverá ser publicado no portal da Fundacentro um boletim informando as instituições contempladas com os bens, visando o princípio da transparência; 3) estabelecer critérios objetivos no processo de desfazimento para avaliação dos bens; e 4) Criar fluxograma para os processos de desfazimento dos bens.</p>	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação.
Relatório de Auditoria 8/2022/AI (0176733) do Processo 47648.001252/2022-28	Contas desatualizadas, falha nos controles e registros contábeis de bens não localizados, ou seja, divergência patrimonial entre os sistemas auxiliar de patrimônio da Instituição e o SIAFI.	<p>Proceder ação em conjunto com os setores envolvidos com objetivo de sanar as diferenças encontradas entre os valores apresentados no sistema de patrimônio e o SIAFI.</p>	<p>"Está prevista que seja finalizada a atualização de informações no sistema até o mês de março de 2023 e no mês de abril de 2023 será emitida a Portaria para a realização do Inventário 2023. Com isso também será possível concluir a implementação do SIADS no órgão e assim resolver problemas relacionados à apuração da depreciação e batimento com o saldo contábil existente no SIAFI."</p> <p>Justificativas no despacho 251 (ID 0200874) pela DAF e Ofício Eletrônico 59 (ID 0178125) pelo SMP ambos do 47648.001252/2022-28</p>	Não atendida, mantendo-se a recomendação, diante da divergência entre os valores registrados no sistema patrimonial e o SIAFI.
Relatório de Auditoria 8/2022/AI (0176733) do Processo 47648.001252/2022-28	O acervo bibliográfico da Instituição deve integrar ao sistema de patrimônio e observar-se que já existe iniciativa pela gestão visando sanar a irregularidade constatada.	Definir metodologia para inserção do material bibliográfico no sistema de patrimônio da Instituição além de instituir processo de inventário dos livros existentes.	Não justificado	Não atendida, mantendo-se a recomendação.

<p>Relatório de Auditoria 8/2022/AI (0176733) do Processo 47648.001252/2022-28</p>	<p>Há um evidente desajuste nos registros dos sistemas de controle patrimonial da Fundacentro que não foram priorizados busca por soluções pelos setores responsáveis a fim de que tais informações convergissem entre os dados registrados no SIAFI e no Controle interno de patrimônio da Instituição.</p>	<p>Desenvolver entre as áreas uma comunicação visando identificar as causas das distorções encontradas e avaliar as necessidades de efetuar os ajustes nos sistemas envolvidos, visando eliminar as distorções, ou seja, identificar onde está o problema para evitar retrabalhos e não tornar vulneráveis o controle e registro destas informações.</p>	<p>"Está prevista que seja finalizada a atualização de informações no sistema até o mês de março de 2023 e no mês de abril de 2023 será emitida a Portaria para a realização do Inventário 2023. Com isso também será possível concluir a implementação do SIADS no órgão e assim resolver problemas relacionados à apuração da depreciação e batimento com o saldo contábil existente no SIAFI."</p> <p>Justificativas no despacho 251 (ID 0200874) pela DAF e Ofício Eletrônico 59 (ID 0178125) pelo SMP ambos do 47648.001252/2022-28</p>	<p>Não atendida, mantendo-se a recomendação.</p>
<p>Relatório de Auditoria 8/2022/AI (0176733) do Processo 47648.001252/2022-28</p>	<p>Procedimento de movimentação e responsabilidade sobre os bens encontra-se desatualizados, ou seja, há uma ausência de transição dos bens de uso da área na mudança de chefia, podendo ocorrer divergência de termo de responsabilidade com um responsável que não se encontra mais na área ou até mesmo na Fundacentro e a possibilidade de desaparecimento desses bens.</p>	<p>Instituir procedimento formalizado, como fluxograma de transferência interna de bens para as rotinas de acompanhamento e regularização sempre que houver mudança de agente responsável, ou seja, realizar uma prévia conferência física dos bens permanentes com a emissão de um novo termo de responsabilidade.</p>	<p>"Nas ações saneadoras, haverá de ter instruções de como proceder no caso de movimentação de patrimônio com o inventário em curso, que foi um dos motivos de estarmos com inúmeras movimentações no CTN sem a devida efetivação. A Ordem de Serviço 03 é clara no tocante e não termos movimentações, enquanto não houver o término do inventário, e no âmbito do CTN, efetivamente não teve o término."</p> <p>Justificativas no despacho 251 (ID 0200874) pela DAF e Ofício Eletrônico 59 (ID 0178125) pelo SMP ambos do 47648.001252/2022-28</p>	<p>Não atendida, mantendo-se a recomendação</p>
<p>Relatório de Auditoria 8/2022/AI (0176733) do Processo 47648.001252/2022-28</p>	<p>A reavaliação e depreciação dos ativos permanentes da Fundacentro, bem como os devidos ajustes contábeis, não foram priorizados pelas áreas envolvidas.</p>	<p>1) Calcular e reconhecer as depreciações do exercício corrente com a maior brevidade possível e reconhecer as depreciações dos exercícios anteriores em conta;</p> <p>2) capacitar um grupo de servidores com o objetivo de efetuar a reavaliação para todos os bens que foram adquiridos até o limite imposto pela norma legal.</p>	<p>"Está prevista que seja finalizada a atualização de informações no sistema até o mês de março de 2023 e no mês de abril de 2023 será emitida a Portaria para a realização do Inventário 2023. Com isso também será possível concluir a implementação do SIADS no órgão e assim resolver problemas relacionados à apuração da depreciação e batimento com o saldo contábil existente no SIAFI."</p> <p>Justificativas no despacho 251 (ID 0200874) pela DAF e Ofício Eletrônico 59 (ID 0178125) pelo SMP ambos do 47648.001252/2022-28</p>	<p>Não atendida, mantendo-se a recomendação</p>

2020

Escritório Avançado do Norte - EANO - UNIDADE DO PARÁ/EAPA				
Referência	Constatação	Recomendação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria
Relatório 3/2020/AI (0051408) do 47648.000271/2020-75 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	Processo de adoção dos veículos do Pará não foi concluído. Ou seja, não foi assinado pela Fundacentro o Certificado "DUT".	Buscar soluções junto com o intuito de obter a segunda via dos documentos dos veículos doados, para que possa concluir o processo de adoção, e que possa realizar a transferência juntos ao órgão, passando toda a responsabilidade do veículo a que o recebeu	<p>"Houve avanços no sentido de conseguir lançar junto ao DETRAN as comunicações de venda dos veículos ZAFIRA (CMW-0160) e BLAZER (CMW-0159), como forma de tirar da Fundacentro a responsabilidade por quaisquer débitos que eventualmente incidam sobre os veículos, enquanto o processo de transferência é finalizado por parte da donatária.</p> <p>A partir desta mudança, está sendo estudada junto à DAF a possibilidade de ser dada a baixa contábil e gerencial dos veículos sem depender da finalização do processo por parte da donatária, para que possamos agilizar as etapas que dependam da Fundacentro."</p> <p>Despacho 10 (0286632) do 47648.000271/2020-75</p>	Parcialmente atendida, mantendo-se a recomendação até a transferência definitiva e baixa contábil e gerencial.
ÓRGÃOS DE CONTROLE				
Referência Interna	Referência Externa	Determinação	Justificativa da Unidade Auditada	Posicionamento da Auditoria
47648.002044/2022-46 e Relatório 2 de Monitoramento 2024 (0255562) do Processo 47648.000081/2024-81	TCU PROCESSO 007.802/2022-6	À Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica, à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), à Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) e à Universidade Federal de Roraima (UFRR), unidades com indícios detectados em exercícios anteriores a serem esclarecidos e que não apresentaram qualquer resposta sobre os fatos em 2022, que, no prazo de sessenta dias, enviem, por meio do Módulo Indícios do e-Pessoal, esclarecimentos sobre os fatos, conforme prerrogativa assegurada ao TCU no art. 42 da Lei 8.443, de 16/7/1992 (como detalhado à peça 122) (§ 52).	<p>"Devido a falta de pessoal não estamos conseguindo realizar as tratativas necessárias para atuação no e-pessoal e indícios do TCU."</p> <p>Despacho 51 (0204078) do Processo 47648.002044/2022-46</p>	Prazo expirado desde 27/02/2023, manutenção da necessidade de atuação no e-pessoal e indícios do TCU.

Fonte: Auditoria Interna da Fundacentro

## 6. Fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria

44. Em atendimento ao inciso III do art. 11 da Instrução Normativa nº 05/2021, que nos orienta a descrever os fatos relevantes que

impactaram positiva ou negativamente a atuação da Auditoria Interna e na realização das auditorias, é importante relatar o seguinte:

45. A condução dos trabalhos foi positivamente impactada pelo relacionamento profícuo entre a Auditoria Interna e a Administração Superior da Fundacentro;

46. Em contrapartida, alguns pontos impactaram negativamente as atividades da Auditoria Interna, principalmente a redução do quadro da Auditoria em 50% a partir de setembro de 2024, bem como solicitações de dilação de prazo para envio de documentos ou manifestação por parte dos setores e consequente atraso no atendimento das solicitações de auditoria.

47. Também é importante destacar o desafio enfrentado no planejamento individual das auditorias. Acabamos por despender mais tempo do que o previamente estipulado, devido ao estágio da Instituição na prática da gestão de risco em seus processos administrativos, bem como do tempo de experiência da equipe de Auditoria Interna que é baixo, considerando a total modificação de seu quadro de servidores.

## 7. Benefícios auferidos em decorrência da atuação da Auditoria Interna

48. De modo geral, o processo de contabilização decorre das ações de monitoramento das recomendações, conforme previsto no Plano de Auditoria Interna, e da atuação da Auditoria Interna na apuração de indícios de irregularidades.

49. A Auditoria Interna, no exercício de sua missão institucional, atua no fomento à governança e ao aprimoramento dos controles internos. A quantificação dos benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna tem por base a sistemática de quantificação e registro de benefícios da atividade de auditoria interna governamental aprovada pela Instrução Normativa nº 10/2020 e complementada pela Portaria nº 1.117/2020, ambas da CGU. Por essa metodologia, cada recomendação implementada, que não tenha implicação financeira, equivale a um ponto. Já as recomendações com repercussão financeira têm seu valor equivalente aos valores recuperados ou aos gastos evitados.

50. Quanto à contabilização dos benefícios decorrentes da implementação dos trabalhos da auditoria interna, dentro do exercício de 2024, cumpre esclarecer que houve a finalização dos seguintes relatórios:

### Relatórios realizados tendo como referência o ano base 2020

Relatório de Auditoria 01/2025/AI (SEI ID 0310577) - Acordos e Termos de Cooperação Técnica - Processo 47648.001058/2024-12
Relatório de Auditoria 1/2024/AI - (0273201) - Auditoria do Contrato de Vigilância do CTN no exercício de 2023 e 2024 Processo 47648.000508/2024-41
Relatório de Auditoria 2/2024/AI (SEI ID 0299779) - Auditoria do Contrato de Limpeza e conservação do CTN no exercício de 2023 e 2024 - Processo 47648.001065/2024-14
Relatório de Auditoria 3/2024/AI (SEI ID 0301419 - Edital de Bolsa para Pesquisa - Processo 47648.000984/2024-62
Relatório de Auditoria 4/2024/AI (SEI ID 0304239) - Monitoramento e a avaliação do alcance das metas e dos controles internos nas ações relacionadas a atividade da área técnica, tendo por objeto específico a avaliação do mecanismo de apuração de índice nos projetos da área técnica - Processo 47648.000849/2024-17

51. As atividades da Auditoria Interna têm desempenhado um papel ao longo dos anos, contribuindo para criar e aprimorar os controles internos na Fundacentro. Esse benefício resulta em uma execução mais eficiente das atividades operacionais, proporcionando uma melhor utilização dos recursos e garantindo resultados efetivos, eficazes e eficientes na implementação das políticas públicas. Dentro das limitações técnicas, normativas e de pessoal, aliadas ao respeito pela segregação de funções, a atuação proativa da auditoria interna fortalece a gestão, abrangendo diversos temas e áreas e contribuindo para o aprimoramento das técnicas e práticas de gestão.

52. Acredita-se que a atuação da Auditoria Interna proporciona benefícios diretos ao aprimorar os controles internos e mitigar os riscos de gestão, conforme expresso nos relatórios de auditoria. Além disso, benefícios indiretos são alcançados quando as manifestações formais ou informais da auditoria interna junto aos gestores e servidores buscam fortalecer a cultura de controle interno em nível institucional,

53. Acredita-se que atuação da auditoria traz benefícios diretos quando a gestão atende às recomendações e orientações expressas nos relatórios de auditoria, visando aprimorar os controles internos e mitigar os riscos de gestão. Indiretamente, as manifestações formais ou informais da Auditoria Interna junto aos gestores e servidores buscam fortalecer a cultura de controle em âmbito institucional, resultando em melhorias não apenas financeiras, mas também na eficiência operacional e na gestão global

54. Diversas recomendações foram implementadas ao longo de 2024, indicando que as providências adotadas pelo gestor corrigiram as desconformidades identificadas nos relatórios de auditoria. Contudo, restam diversas outras recomendações, especificamente 110 (cento e dez) as quais não foram efetivamente abordadas pelo gestor, seja pela falta de implementação ou pela insuficiência das ações tomadas para considerá-las como implementadas.

55. Portanto, foram apurados benefícios resultantes de providências adotadas, pelo gestor, e foram classificados em benefícios **não financeiros** conforme critérios dispostos na IN CGU nº 10/2020.

## 8 . Ações de capacitação realizadas

56. Durante o exercício de 2024, foi possível realizar diversos cursos de capacitação que ampliaram a visão da auditoria interna no sentido de aprimorar suas técnicas nas mais diversas áreas. A ação de capacitação incluída no Paint de 2024 estipulou 184 (cento e oitenta e quatro) horas voltadas para agregação de conhecimentos, habilidades e competências, tendo sido realizadas, contudo, 162 (cento e sessenta e duas) horas.

57. Cursos realizados pelo servidor Benedito Silva Guimarães Filho:

I - Auditoria Interna na Perspectiva Governamental e a Ferramenta de Maturidade IA-CM com carga horária 40 (quarenta) horas.

58. Cursos realizados pelo servidor Dalton Tria Cusciano

I - Integridade Pública - Fundamentos com carga horária de 122 horas (cento e vinte e duas) horas,

## 9. Informe sobre os resultados do PGMQ

59. Por meio da Instrução Normativa SFC nº 03/2017, a Controladoria-Geral da União determinou que as Unidades de Auditoria Interna Governamentais devem instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ).

60. Inicialmente, cabe informar que a Unidade de Auditoria Interna da Fundacentro ainda não possui formalizado um Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade (PGMQ), que busque estabelecer ações de caráter permanente de modo a fornecer um plano sequencial, lógico e evolutivo para o seu desenvolvimento, em alinhamento às necessidades da organização e aos padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna.

61. Contudo, visando aprimorar e melhorar a gestão contínua da qualidade da atividade da Auditoria Interna Governamental, que contempla a garantia no atingimento dos objetivos e metas dos trabalhos e entrega de valor agregado à gestão, no ano de 2024 buscou-se avaliar qualitativamente o

trabalho da Auditoria Interna por meio dos resultados constantes do RAIN 2023, atendendo, assim, parcialmente ao item VIII do art. 17 da IN nº 9/2018 da CGU.

62. A Auditoria Interna tem previsto no PAINT dos últimos exercícios, ações de fortalecimento as quais também têm por objetivo a gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental e melhorar a maturidade do modelo IA-CM.

#### **10. Análise do nível de maturação dos processos**

63. Sobre essa análise prevista no art. 11, VI, da Instrução Normativa SFC/CGU n.º 5/2021, inicialmente cabe lembrar que são componentes dos controles internos da gestão, o ambiente de controle interno da entidade, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação e comunicação e o monitoramento.

64. Com esse antepasso, em uma análise geral é possível dizer que há entre os gestores uma maior conscientização acerca da importância dos controles internos e da governança na Fundacentro.

65. As melhorias identificadas no âmbito da instituição, com a elaboração e aprovação de documentos, tais como o Plano Diretório de Tecnologia da Informação e Comunicação-PDTIC, atestam o aperfeiçoamento, assim como a abordagem de mapeamento de riscos com o uso do sistema Agatha.

66. No tocante ao nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos da Instituição, destaca-se a progressiva busca da Fundacentro em promover melhorias dos mecanismos de controle internos, reflexo de uma política administrativa cada vez mais envolvida com o fortalecimento das práticas de gestão pública.

67. Todavia, permanece a carência de ações de sensibilização, capacitação e orientação nas áreas que não possuem mapeados os processos com a dimensão do risco, além da ausência de segregação de funções em virtude da existência de menos de 150 servidores em exercício na instituição, o menor número desde a criação da Fundacentro em 1966, a qual conta com diversas unidades em diferentes estados da federação, o que vem exigindo elevados esforços do setor administrativo.

68. Por conseguinte, conclui-se que a instituição avança de forma lenta e gradual rumo ao aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

#### **CONCLUSÃO**

69. A atuação da Auditoria Interna possui caráter preventivo, de acompanhamento e consultoria, com a finalidade de verificação do cumprimento da legislação, da missão institucional, dos princípios que norteiam os atos da Administração, com o intuito de evitar possíveis desvios e penalidades por parte dos órgãos de controle.

70. O presente relatório buscou considerar os elementos exigidos pela norma que o regulamenta e expor a execução dos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna da Fundacentro no exercício de 2024, tendo como referência o PAINT/2024.

71. Embora não tenha cumprido integralmente seu planejamento, foi factível desempenhar devidamente suas obrigações ao assistir à organização na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias nos controles internos administrativos e ao propor recomendações nas causas identificadas, contribuindo, assim, de forma independente e objetiva com o processo de governança.

72. Observamos também que temos melhorias para alcançar na nossa atuação e assim o faremos, a fim de cumprir os propósitos da Auditoria Interna, de colaborar, dentro dos limites éticos, técnicos e profissionais.

73. Em face do exposto, e em cumprimento da Instrução Normativa/CGU/nº 05, de 27/08/2021, apresenta-se à Controladoria Geral da União-CGU os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna da Fundacentro, referentes ao exercício de 2024, para análise e providências que entenderem pertinentes.

São Paulo, 24 de março de 2025.

Dalton Tria Cusciano  
Auditor Chefe  
Analista em Ciência e Tecnologia - Classe Especial



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Tria Cusciano, Auditor-Chefe**, em 24/03/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0314453** e o código CRC **FCAD0D62**.